

Tramitação de Processo



Processo: 1115/2025

Data: 10/07/2025 16:12

Situação: Encaminhado

Requerente: JAIR CANCI

Documento: 45293112953

Contato: JAIR CANCI - Cel: 46999110070

Assunto: Geral

Equiplano

Descrição: compra de um carrinho para barco

Ocorrência: 1 Data: 10/07/2025 16:12:04 Previsão: 09/08/2025

De: Jair Canci

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Recebimento

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo | Descrição | Assinatura | Assinado em |
|--|--------------|------------------------|------------------|
| carretinha barco (1) - 6metros.pdf | dados | JAIR CANCI:45293112953 | 10/07/2025 16:12 |
| REQUERIMENTO Carretinha para Barco.pdf | requerimento | JAIR CANCI:45293112953 | 10/07/2025 16:12 |

Ocorrência: 2 Data: 10/07/2025 16:42:10 Previsão: 05/07/2026

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA SUAS PROVIDÊNCIAS

ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo | Descrição | Assinatura | Assinado em |
|--------------|-----------|------------|-------------|
| Portaria.pdf | PORTARIA | | |

Ocorrência: 3 Data: 14/08/2025 09:27:29 Previsão: 09/08/2026

De: João Antônio Bazzanella Luft

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: Segue.

ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo | Descrição | Assinatura | Assinado em |
|---|-----------|------------|-------------|
| AUTORIZAÇÃO PREFEITO ASSINADA.pdf | 1 | | |
| TR - CARRETINHA - ASSINADO.pdf | 1 | | |
| ORÇAMENTO - PLANILHA - atualizada - | 1 | | |
| E-mail de SoftSul - Solicitação de Cotação de | 1 | | |
| PROPOSTA HIDRO EVOLUTION | 1 | | |
| DISPENSA 49-2024 - CAPITANIA DOS | 1 | | |
| PREGÃO ELETRONICO 72-2024 - CAMPO | 1 | | |

Ocorrência: 4 Data: 15/08/2025 09:47:47 Previsão: 14/09/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: IRANICE BUREI MAYER

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PROCESSO PARA DOTAÇÃO

Ocorrência: 5 Data: 18/08/2025 17:45:28 Previsão: 17/09/2025

De: IRANICE BUREI MAYER

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: Segue informação

ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo | Descrição | Assinatura | Assinado em |
|--------------------------------------|--------------------------|---------------------|------------------|
| Informe Dotação Carretinha Barco.pdf | Dotação Carretinha Barco | IRANICE BUREI MAYER | 18/08/2025 17:45 |

Ocorrência: 6 Data: 26/08/2025 08:20:27 Previsão: 25/09/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo | Descrição | Assinatura | Assinado em |
|-------------------------------------|------------------|------------|-------------|
| Edital Pregão - Versão LCM 1.25.pdf | MINUTA DO EDITAL | | |

Tramitação de Processo



Processo: 1115/2025

Data: 10/07/2025 16:12

Situação: Encaminhado

Requerente: JAIR CANCI

Documento: 45293112953

Contato: JAIR CANCI - Cel: 46999110070

Assunto: Geral

Equiplano

Descrição: compra de um carrinho para barco

| | | |
|---|------------------------------------|----------------------|
| Ocorrência: 7 | Data: 28/08/2025 17:33:07 | Previsão: 23/08/2026 |
| De: Álvaro Skiba Júnior | Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA | |
| Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos | | Confirmação: OK |
| Descrição: Encaminho para análise do 2º Gabinete da PGM, conforme acordo entre os membros da PGM. | | |
| Ocorrência: 8 | Data: 29/08/2025 16:05:39 | Previsão: 28/09/2025 |
| De: Robson Pinheiro da Silva | Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI | |
| Fase/Etapa: Única/Conclusão | | Confirmação: não |
| Descrição: Parecer jurídico | | |

ANEXOS/ASSINATURAS

| Anexo | Descrição | Assinatura | Assinado em |
|--|------------------|---------------------------|------------------|
| Parecer 267-2025 - pregão eletrônico - | Parecer jurídico | ROBSON PINHEIRO DA SILVA: | 29/08/2025 16:05 |

- Suspensão com feixe de mola ;
- Amortecedores;
- Pneu aro 14 ou 15;
- Catraca /guincho com cinta;
- Rolete de borracha para apoio do barco;
- Pintura em esmalte sintético automotivo. (branco, cinza ou preto);
- Berço revestido com carpete;
- Viga U4"x2,25mm.
- Suporte e estepe;
- Roda Louca;
- Kit cintas de amarração;



Assinaturas

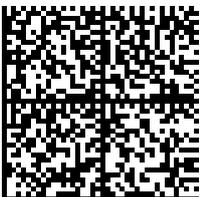
Página: 1



Processo: 1115/2025 Data: 10/07/2025 16:12:04
Requerente: JAIR CANCI
Contato: JAIR CANCI - Cel:46999110070
Assunto: Geral
Descrição: compra de um carrinho para barco

Documento: 45293112953

Assinatura qualificada realizada por: JAIR CANCI:45293112953 em 10/07/2025 16:12:04.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código f25b1b70-3745-4241-9135-f12f32f28ca1

REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO

Assunto: Solicitação de um carretinha para barco, que será usado pelo corpo de bombeiro, conforme especificações em anexo.

Por meio deste, vimos solicitar a aquisição de uma carretinha para barco destinados ao corpo de bombeiro.

A presente solicitação parte do Senhor, **Jair Canci**, Secretário Municipal da Administração, e tem como objetivo garantir o trabalho do corpo de bombeiro e defesa civil.

Ressaltamos que a aquisição deverá atender às especificações em anexo.

Certos de sua atenção, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

JAIR CANCI
Secretário de Administração

Assinaturas

Página: 1



Processo: 1115/2025
Data: 10/07/2025 16:12:04
Requerente: JAIR CANCI
Contato: JAIR CANCI - Cel:46999110070
Assunto: Geral
Descrição: compra de um carrinho para barco

Documento: 45293112953

Assinatura qualificada realizada por: JAIR CANCI:45293112953 em 10/07/2025 16:12:04.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código a78f86d9-f7b4-4c4e-bd39-617dec7c40a3

**Município de Capanema - PR****PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº **8.721/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

~~Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.~~

Publicado no DIOEM na data 24/01/25, Edição 1614, Página(s) 2 a 3.



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora
Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Com Relação ao Processo de Dispensa: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA DE REBOQUE PARA BARCO DESTINADO À DEFESA CIVIL MUNICIPAL.

Autorizo dar segmento ao Processo

Não autorizo do segmento do Processo.

Município de Capanema, PR, 12 de agosto de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Assinaturas

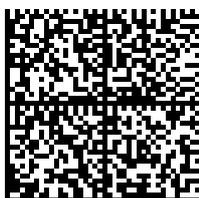
Página: 1



Documento: 9993/2025 - AUTORIZAÇÃO - CARRETINHA DEFESA CIVIL.pdf

Data: 12/08/2025 17:08:58

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 12/08/2025 17:15:05.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código d6123a48-7d2d-47b1-b43f-cb0e928bf43f



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. **Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Administração - SECAD;

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Jair Canci;

1.2.2. João Antônio Bazzanella Luft.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se o formato **Eletrônico**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA DE REBOQUE PARA BARCO DESTINADOS À DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo (R\$) | Preço máximo total (R\$) |
|-----------------------|---------------------------|---|------------|---------|--------------------|--------------------------|
| 01 | 70811 | CARRETINHA REBOQUE PARA BARCO (Exclusivo para ME/EPP) | 01 | UN | R\$ 14.031,00 | R\$ 14.031,00 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | | | R\$ 14.031,00 |

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Deverão conter as seguintes características mínimas e/ou superiores para transportar um barco de 6 metros:

1. Suspensão com feixe de mola;
2. Amortecedores;
3. Pneu aro 13, 14 ou 15 novos, eixo único com rodas em aço;
4. Para Barcos 6 metros;
5. Capacidade de 300 Kg;
6. elétrica completa, pisca de freio, meia luz, luz placa e refletivos, padrão CONTRAN;
7. Catraca /guincho com cinta (Deve acompanhar duas (02) cintas 100% poliéster de 6m (seis) metros para fixação de carga pesada (carga máx. de trabalho 2.000 kg / ruptura 3.000 kg Com gancho, Com catraca manual em aço galvanizado de alta



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

resistência que atenda a NBR 15.883);

8. Rolete de borracha para apoio do barco;
9. Pintura em esmalte sintético automotivo. (Branco, cinza ou preto);
10. Berço revestido com carpete;
11. Viga U4"x2,25mm;
12. Suporte e estepe;
13. Roda Louca;
14. Kit cintas de amarração;
15. Para-choque extensível e removível.

Imagem para ilustração e complementação:



4.1.2. Com no mínimo 6 (seis) meses de garantia convencional.

4.1.4. O primeiro emplacamento dos veículos deverá se dar no Estado do Paraná, 1º licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Capanema/PR e emplacadas pelo Centro de Registro de Veículos Automotores (CRVA).

4.1.5. A carreta deverá ser zero-quilômetro.

4.1.6. As carretas devem ser fabricadas de acordo com as normas do DETRAN. As carretas deverão ser transportadas sobre veículos adequados, vedado o tráfego por reboque.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos solicitados em até **45 (quarenta e cinco) dias** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

- 5.1.1.1.** Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.
- 5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c) Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e) Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
 - g) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.2.1.** **O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.**
- 5.1.2.2.** **Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.1 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.**
- 5.1.3.** Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.
- 5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pela empresa contratada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

- 5.1.7. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo indicado e no endereço na Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, CEP: 85760-000, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 5.2.2. Deverá ser entregue por meio de transporte do Contratado e por meio de seus próprios funcionários, ou por intermédio de empresa contratada pelo Contratado, ficando sob inteira responsabilidade deste o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidentes, porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.
- 5.2.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os veículos que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.
- 5.2.4. Na entrega do veículo, o Contratado explicará:
- Itens de responsabilidade do Contratante, Garantia limitada da Carretinha nova e Termos da garantia;
 - Manutenção preventiva;

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

- 6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.2.8. Comunicar à Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item em serviços.

| IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO | |
|--|---|
| Tópico | Descrição |
| Finalidade | Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR . |
| Meta a cumprir | IAP igual ou superior a (90)%. |
| Instrumento de medição | Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção. |
| Forma de acompanhamento | É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência. |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de Cálculo (métrica) | $IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência. |
| Observações | Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador. |
| Início de Vigência | A partir da assinatura do contrato. |
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. |

Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, CEP: 85760-000
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 13/08/2025 09:24:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 13/08/2025 11:07:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 13/08/2025 15:48:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 13/08/2025 09:27:13. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50_com_o_codigo:3c0ee1f7-85fc-42ae-b175-e2183ca2a26b

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 14/08/2025 09:27:29.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

| | |
|--|---|
| | <p>IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> |
|--|---|

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- não produzir os resultados acordados;
- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

| Função | Servidor | Cargo | Lotação |
|-----------------------|------------------------------|---------------------------------------|---------|
| Fiscal Administrativo | Jair Canci | Secretário da SECAD | SECAD |
| Fiscal Técnico | Daniel Narcísio Ferreira | Diretor Geral da SEMOB - Comissionado | SEMOB |
| Gestor | João Antônio Bazzanella Luft | Analista de Contratação - Efetivo | SELOG |

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.6.2.1. A escolha do fiscal técnico/administrativo do cargo comissionado se baseia na experiência e notoriedade técnica que ele possui, o que o torna a pessoa mais qualificada para a função, apesar de não ser efetivo. Não há outro profissional no setor com o mesmo nível de conhecimento e competência para exercer a função de maneira eficaz.

7.6.3. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.6.4. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A Administração Pública Municipal de Capanema/PR, considerando seu compromisso de garantir à população condições adequadas e eficientes de resposta a emergências e situações de risco, vem por meio desta justificar a necessidade de aquisição de uma carreta para transporte de barco de 6 (seis) metros, destinada ao uso da Defesa Civil local, em apoio direto ao Corpo de Bombeiros, Unidade 10º BBM, sediada no município.

11.1.2. Atualmente, o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil de Capanema/PR dispõem de um barco de 6 metros de comprimento, ferramenta fundamental para a execução de operações de busca, salvamento e resgate em ambientes aquáticos, bem como para o atendimento de ocorrências decorrentes de enchentes, inundações, afogamentos e outras situações de emergência que envolvam rios, lagos ou áreas alagadas. Contudo, apesar de contar com essa embarcação, não existe no momento equipamento próprio e adequado para o transporte seguro e rápido deste barco até os locais de ocorrência.

11.1.3. A ausência de mais uma carreta específica para o transporte implica em dificuldades logísticas significativas. Sabe-se que, em operações de salvamento, cada minuto é determinante para preservar vidas humanas, minimizar danos materiais e assegurar a integridade dos envolvidos. Portanto, a indisponibilidade de um transporte apropriado prejudica diretamente a eficiência operacional da Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

- 11.1.4.** A aquisição da carreta permitirá o deslocamento rápido e seguro do barco, garantindo que a embarcação chegue aos pontos de atendimento em perfeitas condições de uso, reduzindo o tempo de resposta e aumentando a capacidade de atuação das equipes. O equipamento também assegura que a embarcação seja preservada durante o transporte, evitando desgastes e danos estruturais que poderiam comprometer sua vida útil e desempenho.
- 11.1.5.** Do ponto de vista administrativo, trata-se de investimento de interesse local, pois reforça as condições operacionais da Defesa Civil do Corpo de Bombeiros de Capanema/PR. A população de Capanema e região será diretamente beneficiada, visto que a agilidade no deslocamento do barco poderá representar a diferença entre o sucesso ou a falha em resgates e atendimentos.
- 11.1.6.** Assim, a aquisição da carreta de transporte de barco de 6 metros para a Defesa Civil de Capanema/PR configura-se como medida imprescindível para segurança pública e defesa civil prestados à comunidade, atendendo não apenas a demandas operacionais imediatas, mas também aos princípios constitucionais da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse primário coletivo.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1.** Os valores máximos de cada item foram definidos através da média de preços obtidos nas pesquisas de preços realizada conjuntamente com:
- a) Atas/Contratos com outros Entes Federativos:** P.E. 72/2024 – CAMPO BOM/RS e DISPENSA 49/2024 – CAPITANIA DOS PORTOS/SC;
- b) Fornecedor Direto:** HIDRO EVOLUTION
- 11.2.2.** Assim, constata-se que foi empregada a metodologia autorizada pelo art. 38, § 3º, da LCM 14/2022¹, já que adotado apenas mais que um parâmetro de pesquisa (pesquisa direta com fornecedores e atas/contrato com outros entes municipais).
- 11.2.3.** Conforme demonstrado nos anexos, foram disparados e-mails de solicitação de orçamento para diversas concessionárias da região, com o objetivo de atender aos critérios técnicos estabelecidos no processo de aquisição veicular. Além disso, as solicitações também foram encaminhadas por meio dos sítios eletrônicos oficiais das montadoras e revendedoras autorizadas. Através desses canais, após o correto preenchimento dos formulários de cadastro e interesse comercial, as concessionárias retornaram com as propostas por e-mail, formalizando o atendimento à solicitação de orçamento. Tendo retorno de 1 fornecedor direto.

¹ Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1.1. Não se aplica ao presente caso.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. As empresas foram escolhidas considerando sua reconhecida atuação no setor automotivo, o que garante qualidade e confiabilidade, aliada à localização regional estratégica, que facilita a logística e assegura maior agilidade no atendimento. Também se levou em conta a experiência prévia dessas empresas com a administração pública, fator que contribui para o cumprimento adequado das exigências legais e procedimentais.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. As empresas foram selecionadas com base em sua notoriedade no setor automotivo, localização regional estratégica, experiência prévia com a administração pública e resultados de pesquisas de mercado locais. Todas são concessionárias autorizadas, com estrutura adequada e histórico comprovado de fornecimento, garantindo maior eficiência.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Capanema**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, CEP: 85760-000.

15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitada a SELOG, com a Sr. João Bazzanella ou pelo e-mail selog.joao@capanema.pr.gov.br.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 13 dias do mês de agosto de 2025.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Administração

JAIR CANCI

Secretário Municipal da Administração

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

Gestor da Contratação

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em ____ / ____ / ____:

Daniel Narcísio Ferreira

Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

Assinaturas

Página: 1

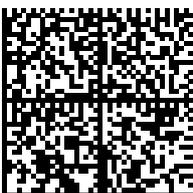


Documento: 10025/2025 - TR - CARRETINHA.pdf
Data: 13/08/2025 09:24:49

Assinatura avançada realizada por: JAIR CANCI em 13/08/2025 11:07:04.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 13/08/2025 09:27:13.

Assinatura avançada realizada por: DANIEL NARCISO FERREIRA em 13/08/2025 15:48:35.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 3c0ee1f7-85fc-42ae-b175-e2183ca2a26b

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 13/08/2025 09:24:49. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JAIR CANCI em 13/08/2025 11:07:04. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. DANIEL NARCISO FERREIRA em 13/08/2025 15:48:35. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 13/08/2025 09:27:13. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 3c0ee1f7-85fc-42ae-b175-e2183ca2a26b

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 14/08/2025 09:27:29.

| Item | Código | Nome do produto/serviço | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | HIDRO EVOLUTION | P.E. 72/2024 CAMPO BOM/RS | DISPENSA 49/2024 - CAPITANIA DOS PORTOS/SC | PREÇOS | FORMA DE CALCULO |
|---------------------|--------|---|---------|------------|----------------|----------------------|-----------------|---------------------------|--|---------------|------------------|
| 1 | 70811 | CARRETINHA REBOQUE PARA BARCO (Exclusivo para ME/EPP) | UN | 1 | R\$ 14.031,00 | R\$ 14.031,00 | R\$ 20.000,00 | R\$ 9.613,00 | R\$ 12.480,00 | R\$ 14.031,00 | MÉDIA |
| VALOR TOTAL: | | | | | | R\$ 14.031,00 | | | | | |

A planilha de cotação de preço foi elaborada pelo analista de contratação, que pesquisou e organizou as informações sobre os preços de diferentes fornecedores para facilitar a comparação e tomada de decisão.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

06/08/2025, 08:21

E-mail de SoftSul - Solicitação de Cotação de Preço - Carreta - Defesa Civil



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de Cotação de Preço - Carreta - Defesa Civil

8 mensagens

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br> 15 de julho de 2025 às 09:50

Cco: vinholyeopoldina@gmail.com, ldunidadesmoveis@gmail.com, licitacasmag@gmail.com, fortcar@fortcarreboques.com.br, acasalicita@gmail.com, fabinhomarina@brturbo.com.br, licitaevolution@gmail.com, nagibblamar@hotmail.com, marcoaureliobarco@gmail.com, cp.vendasgov@gmail.com, irenediasrodrigues@outlook.com, durnitrade.adm@gmail.com, comercios.mocellin@gmail.com, adm@cianautica.com.br, souzateccomercial@gmail.com

A Administração Municipal de Capanema/PR, por meio do setor de Licitações, vem por meio deste solicitar a **cotação de preço** para aquisição de **carretinha para transporte de barco**, conforme descrição mínima constante em anexo.

Solicitamos a gentileza de nos enviar sua proposta no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, a contar desta data 15/07/2025. A cotação deverá conter obrigatoriamente:

- Valor unitário e total (com validade mínima de 30 dias);
- **CNPJ, Razão Social e Endereço completo da empresa;**
- **Prazo estimado para entrega;**
- **Assinatura do responsável pela proposta** (com nome legível e cargo);

Contamos com sua colaboração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Bazzanella
Analista de Licitação

 **Carretinha Barco - 6 metros.pdf**
269K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

15 de julho de 2025 às 09:50

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **fabinhomarina@brturbo.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 : Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

06/08/2025, 08:21

E-mail de SoftSul - Solicitação de Cotação de Preço - Carreta - Defesa Civil

Final-Recipient: rfc822; fabinhomarina@brturbo.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mx1.titan.email. (52.23.9.144, the server for the domain brturbo.com.br.)Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <fabinhomarina@brturbo.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Last-Attempt-Date: Tue, 15 Jul 2025 05:50:55 -0700 (PDT)

 **noname**
3K**JOSE ALVES** <licitaevolution@gmail.com>

15 de julho de 2025 às 10:25

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Bom dia, segue em anexo a nossa proposta de preço

Atenciosamente,**JOSÉ MORAIS.****Endereço para correspondência: Rua Pedro Honorato Amorim, nº 321, casa 25, Camboriú/SC, CEP: 88340-167.****RAZÃO SOCIAL: J F ALVES DE MORAIS****CNPJ: 46.538.607/0001-20****TELEFONE: (92)99309-2793/(47) 98851-2277****E-mail: licitaevolution@gmail.com**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA CARRETINHA .pdf**
269K**SELOG João PM Capanema-PR** <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

15 de julho de 2025 às 10:49

Para: JOSE ALVES <licitaevolution@gmail.com>

Bom dia, obrigado, uma dúvida, a "carreta" já vem para emplacar para o Estado do Paraná ?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

JOSE ALVES <licitaevolution@gmail.com>

15 de julho de 2025 às 11:00

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

sim!

Atenciosamente,**JOSÉ MORAIS.****Endereço para correspondência: Rua Pedro Honorato Amorim, nº 321, casa 25, Camboriú/SC, CEP: 88340-167.****RAZÃO SOCIAL: J F ALVES DE MORAIS****CNPJ: 46.538.607/0001-20****TELEFONE: (92)99309-2793/(47) 98851-2277****E-mail: licitaevolution@gmail.com**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

16 de julho de 2025 às 11:54

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **licitacasmag@gmail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 45 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

452 4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the recipient to <https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp> 586e51a60fabf-2ffb3248ba0sor423611fac.6 - gsmt

Final-Recipient: rfc822; licitacasmag@gmail.com

Action: delayed

Status: 4.2.2

Diagnostic-Code: smtp; 452-4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the

452-4.2.2 recipient to

452 4.2.2 <https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp> 586e51a60fabf-2ffb3248ba0sor423611fac.6 - gsmt

Last-Attempt-Date: Wed, 16 Jul 2025 07:54:29 -0700 (PDT)

Will-Retry-Until: Fri, 18 Jul 2025 05:50:54 -0700 (PDT)

 **noname**
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

17 de julho de 2025 às 10:39



Entrega incompleta

Ocorreu um problema temporário na entrega da mensagem para **licitacasmag@gmail.com**. O Gmail tentará novamente por mais 23 horas. Você será notificado se a falha na entrega da mensagem for permanente.

[SAIBA MAIS](#)

06/08/2025, 08:21

E-mail de SoftSul - Solicitação de Cotação de Preço - Carreta - Defesa Civil

A resposta foi:

452 4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the recipient to https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp_586e51a60fabf-2ffd8b91121sor450500fac.1 - gsmtmp

Final-Recipient: rfc822; licitacasmag@gmail.com

Action: delayed

Status: 4.2.2

Diagnostic-Code: smtp; 452-4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the 452-4.2.2 recipient to

452 4.2.2 https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp_586e51a60fabf-2ffd8b91121sor450500fac.1 - gsmtmp

Last-Attempt-Date: Thu, 17 Jul 2025 06:39:50 -0700 (PDT)

Will-Retry-Until: Fri, 18 Jul 2025 05:50:54 -0700 (PDT)

 **noname**
3K**Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>

18 de julho de 2025 às 15:10

Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br



Caixa de entrada do destinatário cheia

A mensagem não foi entregue a licitacasmag@gmail.com. A Caixa de entrada do destinatário está cheia ou está recebendo muitos e-mails no momento.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

452 4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the recipient to https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp_586e51a60fabf-2ffdaab1412sor1334446fac.7 - gsmtmp

Final-Recipient: rfc822; licitacasmag@gmail.com

Action: failed

Status: 4.2.2

Diagnostic-Code: smtp; 452-4.2.2 The recipient's inbox is out of storage space. Please direct the 452-4.2.2 recipient to

452 4.2.2 https://support.google.com/mail/?p=OverQuotaTemp_586e51a60fabf-2ffdaab1412sor1334446fac.7 - gsmtmp

Last-Attempt-Date: Fri, 18 Jul 2025 11:10:51 -0700 (PDT)

06/08/2025, 08:21

E-mail de SoftSul - Solicitação de Cotação de Preço - Carreta - Defesa Civil

 **noname**
3K

Autenticidade: XM4XXS74JMX78BQQH - Validação pelo link: <https://capanemprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 09/09/2025 10:47:49



PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa **HIDRO EVOLUTION**, sob o nº CNPJ nº **46.538.607/0001-20** e Inscrição Municipal nº 54467901, com sede na Rua Maranhão, nº 145, LT Pq. das Laranjeiras-Flores, cep: 69.058-500, Manaus/AM, por intermédio seu representante legal Sr. **JOSE FRANCISCO ALVES DE MORAIS**, portador do CPF nº 270.238.693-87 e RG nº 1375173-5, apresenta proposta de preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|---------------------|---|-----|---------------|----------------------|
| 1 | <ul style="list-style-type: none"> • Suspensão com feixe de mola ; • Amortecedores; • Pneu aro 14 ou 15; • Catraca /guincho com cinta; • Rolete de borracha para apoio do barco; • Pintura em esmalte sintético automotivo. (branco, cinza ou preto); • Berço revestido com carpete; • Viga U4"x2,25mm. • Suporte e estepe; • Roda Louca; • Kit cintas de amarração; | 1 | R\$ 20.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$ 20.000,00 |

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 Vinte mil reais.

Validade da Proposta de Preços: 30 dias

Prazo estimado para entrega: 45 dias úteis para fabricação, contando a partir da confirmação do pedido. Após esse período, é necessário considerar também o tempo do frete, que pode variar de acordo com a região de entrega.

DADOS BANCARIOS: Banco: ITAÚ

Agência:8490

Conta: 99620-9

Manaus/AM, 24 de junho de 2025.

HIDRO EVOLUTION
46.538.607/0001-20

E-MAIL: hidroevolutio@gmail.com
TELEFONE: (47)98851-2277/(92)99309-2793



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 785350 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE
PREGÃO 90001/2024

Às 13:49 horas do dia 05 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FLAVIO FIRMINO DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 63143002649202436, Pregão nº 90001/2024.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: RS
Objeto da compra: Escolha da Proposta mais vantajosa para a aquisição de Moto Aquática e Reboques Rodoviário para a Capitania Fluvial de Porto Alegre, sediada na Rua dos Andrada, 386, Centro Histórico, Porto Alegre, RS.
Entrega de propostas: De 19/11/2024 às 08:00 até 02/12/2024 às 08:00
Abertura da sessão pública: Dia 02/12/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|-------------|------------------------|--|
| Sistema | 02/12/2024 às 08:00:00 | A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema | 02/12/2024 às 09:21:30 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo. |

Eventos da compra

| Data/Hora | Descrição |
|------------------------|--|
| 02/12/2024 às 08:00:00 | Abertura da sessão pública |
| 02/12/2024 às 09:21:30 | Início da etapa de julgamento de propostas |

Item 2 - Carreta transporte embarcação

Carreta Transporte Embarcação Material Berço: Chapa Ferro Revestida Borracha , Capacidade Carga: 300 KG, Comprimento: 6 M, Altura: 0,60 M, Largura: 1,50 M, Peso: 128 KG, Tamanho Aro Rodas: 13 , Tipo Eixo: Tubular , Tipo Engate: Fixação Automática , Tipo Suspensão: 2 Feixes Mola E 2 Amortecedores , Tipo Biqueira Apoio: Dianteira Com Catraca , Características Adicionais: Com Roletes Facilitadores Colocação Barco

| | | | |
|---------------------------------|---|-----------------|-------------------------|
| Quantidade: | 2 | Valor estimado: | R\$ 16.900,0000 |
| Unidade de fornecimento: | Unidade | Situação: | Adjudicado e Homologado |
| Intervalo mínimo entre lances: | R\$ 10,0000 | | |
| Tratamento Diferenciado ME/EPP: | Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006) | | |

Adjudicado e Homologado por CPF ***.304.***-6 - FLAVIO FIRMINO DOS SANTOS para FORT CAR REBOQUES LTDA, CNPJ 01.114.890/0001-25, melhor lance: R\$ 12.480,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|--|-----------------|----------|
| 55.863.276/0001-95 - 55.863.276 AMANDA ESTER ALVES DE MELO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: DF | R\$ 15.000,0000 | - |
| Marca/Fabricante: Similar Modelo/versão: conforme tr Valor proposta: R\$ 16.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2 | | |
| 23.959.105/0001-78 - A CASA LICITA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR | R\$ 12.510,0000 | - |
| Marca/Fabricante: F.H Modelo/versão: Carreta Transporte Embarcação Valor proposta: R\$ 16.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2 | | |
| 58.075.519/0001-19 - ESSA PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG | R\$ 16.900,0000 | - |
| Marca/Fabricante: Fort Car Modelo/versão: Universal Valor proposta: R\$ 16.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2 | | |
| 35.141.098/0001-81 - F L DA SILVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS | R\$ 12.600,0000 | - |
| Marca/Fabricante: RODOMAIIS Modelo/versão: JET 6 M Valor proposta: R\$ 16.800,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2 | | |

| Fornecedor | Valor ofertado | Situação |
|--|-----------------|---------------------|
| 01.114.890/0001-25 - FORT CAR REBOQUES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PR | R\$ 12.480,0000 | Proposta adjudicada |
| Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R\$ 16.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2 | | |
| 36.853.501/0001-68 - GLOBAL ENERGIA COMERCIO DE AUDIO E VIDEO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: RS | R\$ 12.490,0000 | - |
| Marca/Fabricante: REK REBOQUES Modelo/versão: 6 M ,CAPACIDADE 300 KG,Conforme TR Edital. Valor proposta: R\$ 16.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2 | | |
| 46.538.607/0001-20 - J. F. ALVES DE MORAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AM | R\$ 16.799,9000 | - |
| Marca/Fabricante: EVOLUTION Modelo/versão: EVOLUTION Valor proposta: R\$ 16.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2 | | |
| 07.783.734/0001-33 - N F DA SILVA LAMAR COMERCIO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA | R\$ 16.900,0000 | - |
| Marca/Fabricante: universal Modelo/versão: para jet ski Valor proposta: R\$ 16.900,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 2 | | |

Lances do Item 2

| Data/hora | Participante | Lance |
|---------------------|--------------------|-----------------|
| 02/12/2024 08:05:16 | 36.853.501/0001-68 | R\$ 16.790,0000 |
| 02/12/2024 08:06:14 | 46.538.607/0001-20 | R\$ 16.890,0000 |
| 02/12/2024 08:09:53 | 55.863.276/0001-95 | R\$ 16.750,0000 |
| 02/12/2024 08:10:38 | 36.853.501/0001-68 | R\$ 16.740,0000 |
| 02/12/2024 08:12:33 | 55.863.276/0001-95 | R\$ 16.700,0000 |
| 02/12/2024 08:13:57 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 16.690,0000 |
| 02/12/2024 08:14:26 | 55.863.276/0001-95 | R\$ 16.650,0000 |
| 02/12/2024 08:14:27 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 16.640,0000 |
| 02/12/2024 08:14:44 | 55.863.276/0001-95 | R\$ 16.590,0000 |
| 02/12/2024 08:14:45 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 16.580,0000 |
| 02/12/2024 08:15:07 | 55.863.276/0001-95 | R\$ 16.550,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---------------------|--------------------|-----------------|
| 02/12/2024 08:15:09 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 16.540,0000 |
| 02/12/2024 08:15:26 | 55.863.276/0001-95 | R\$ 16.500,0000 |
| 02/12/2024 08:15:27 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 16.490,0000 |
| 02/12/2024 08:15:39 | 55.863.276/0001-95 | R\$ 16.350,0000 |
| 02/12/2024 08:15:42 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 16.340,0000 |
| 02/12/2024 08:15:52 | 55.863.276/0001-95 | R\$ 16.300,0000 |
| 02/12/2024 08:15:54 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 16.290,0000 |
| 02/12/2024 08:15:59 | 36.853.501/0001-68 | R\$ 16.280,0000 |
| 02/12/2024 08:16:00 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 16.270,0000 |
| 02/12/2024 08:16:07 | 55.863.276/0001-95 | R\$ 16.200,0000 |
| 02/12/2024 08:16:09 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 16.190,0000 |
| 02/12/2024 08:16:18 | 55.863.276/0001-95 | R\$ 16.000,0000 |
| 02/12/2024 08:16:18 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.990,0000 |
| 02/12/2024 08:16:52 | 55.863.276/0001-95 | R\$ 15.950,0000 |
| 02/12/2024 08:16:55 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.940,0000 |
| 02/12/2024 08:17:16 | 55.863.276/0001-95 | R\$ 15.930,0000 |
| 02/12/2024 08:17:19 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.920,0000 |
| 02/12/2024 08:17:26 | 55.863.276/0001-95 | R\$ 15.900,0000 |
| 02/12/2024 08:17:28 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.890,0000 |
| 02/12/2024 08:17:39 | 55.863.276/0001-95 | R\$ 15.850,0000 |
| 02/12/2024 08:17:40 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.840,0000 |
| 02/12/2024 08:17:47 | 55.863.276/0001-95 | R\$ 15.500,0000 |
| 02/12/2024 08:17:49 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.490,0000 |
| 02/12/2024 08:18:40 | 36.853.501/0001-68 | R\$ 15.480,0000 |
| 02/12/2024 08:18:40 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.470,0000 |
| 02/12/2024 08:18:52 | 36.853.501/0001-68 | R\$ 15.460,0000 |
| 02/12/2024 08:18:55 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.450,0000 |
| 02/12/2024 08:20:42 | 36.853.501/0001-68 | R\$ 15.420,0000 |
| 02/12/2024 08:20:43 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.410,0000 |
| 02/12/2024 08:20:50 | 55.863.276/0001-95 | R\$ 15.430,0000 |
| 02/12/2024 08:20:56 | 55.863.276/0001-95 | R\$ 15.400,0000 |
| 02/12/2024 08:20:58 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.390,0000 |
| 02/12/2024 08:21:52 | 36.853.501/0001-68 | R\$ 15.380,0000 |
| 02/12/2024 08:21:52 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.370,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---------------------|--------------------|-----------------|
| 02/12/2024 08:22:09 | 36.853.501/0001-68 | R\$ 15.360,0000 |
| 02/12/2024 08:22:10 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.350,0000 |
| 02/12/2024 08:22:23 | 01.114.890/0001-25 | R\$ 15.300,0000 |
| 02/12/2024 08:22:25 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.290,0000 |
| 02/12/2024 08:22:54 | 36.853.501/0001-68 | R\$ 15.280,0000 |
| 02/12/2024 08:22:55 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.270,0000 |
| 02/12/2024 08:24:49 | 36.853.501/0001-68 | R\$ 15.260,0000 |
| 02/12/2024 08:24:50 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.250,0000 |
| 02/12/2024 08:24:58 | 01.114.890/0001-25 | R\$ 15.200,0000 |
| 02/12/2024 08:24:59 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.190,0000 |
| 02/12/2024 08:25:13 | 36.853.501/0001-68 | R\$ 15.180,0000 |
| 02/12/2024 08:25:14 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.170,0000 |
| 02/12/2024 08:26:38 | 36.853.501/0001-68 | R\$ 15.160,0000 |
| 02/12/2024 08:26:41 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.150,0000 |
| 02/12/2024 08:28:40 | 01.114.890/0001-25 | R\$ 15.100,0000 |
| 02/12/2024 08:28:40 | 36.853.501/0001-68 | R\$ 15.140,0000 |
| 02/12/2024 08:28:41 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.090,0000 |
| 02/12/2024 08:29:34 | 01.114.890/0001-25 | R\$ 15.080,0000 |
| 02/12/2024 08:29:35 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.070,0000 |
| 02/12/2024 08:31:16 | 01.114.890/0001-25 | R\$ 15.060,0000 |
| 02/12/2024 08:31:18 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.050,0000 |
| 02/12/2024 08:33:13 | 01.114.890/0001-25 | R\$ 15.040,0000 |
| 02/12/2024 08:33:15 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 15.030,0000 |
| 02/12/2024 08:34:19 | 55.863.276/0001-95 | R\$ 15.000,0000 |
| 02/12/2024 08:34:21 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 14.990,0000 |
| 02/12/2024 08:34:44 | 46.538.607/0001-20 | R\$ 16.799,9000 |
| 02/12/2024 08:36:40 | 01.114.890/0001-25 | R\$ 14.980,0000 |
| 02/12/2024 08:36:43 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 14.970,0000 |
| 02/12/2024 08:36:46 | 36.853.501/0001-68 | R\$ 14.940,0000 |
| 02/12/2024 08:36:46 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 14.930,0000 |
| 02/12/2024 08:38:44 | 01.114.890/0001-25 | R\$ 14.920,0000 |
| 02/12/2024 08:38:46 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 14.910,0000 |
| 02/12/2024 08:38:51 | 35.141.098/0001-81 | R\$ 13.900,0000 |
| 02/12/2024 08:38:52 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 13.890,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---------------------|--------------------|-----------------|
| 02/12/2024 08:39:04 | 35.141.098/0001-81 | R\$ 13.800,0000 |
| 02/12/2024 08:39:07 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 13.790,0000 |
| 02/12/2024 08:39:14 | 35.141.098/0001-81 | R\$ 13.780,0000 |
| 02/12/2024 08:39:16 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 13.770,0000 |
| 02/12/2024 08:39:23 | 35.141.098/0001-81 | R\$ 13.700,0000 |
| 02/12/2024 08:39:25 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 13.690,0000 |
| 02/12/2024 08:39:32 | 35.141.098/0001-81 | R\$ 13.600,0000 |
| 02/12/2024 08:39:34 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 13.590,0000 |
| 02/12/2024 08:39:52 | 35.141.098/0001-81 | R\$ 13.500,0000 |
| 02/12/2024 08:39:55 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 13.490,0000 |
| 02/12/2024 08:40:02 | 35.141.098/0001-81 | R\$ 13.400,0000 |
| 02/12/2024 08:40:04 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 13.390,0000 |
| 02/12/2024 08:40:09 | 35.141.098/0001-81 | R\$ 13.300,0000 |
| 02/12/2024 08:40:10 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 13.290,0000 |
| 02/12/2024 08:40:15 | 35.141.098/0001-81 | R\$ 13.200,0000 |
| 02/12/2024 08:40:16 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 13.190,0000 |
| 02/12/2024 08:40:22 | 35.141.098/0001-81 | R\$ 13.100,0000 |
| 02/12/2024 08:40:22 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 13.090,0000 |
| 02/12/2024 08:40:31 | 35.141.098/0001-81 | R\$ 13.050,0000 |
| 02/12/2024 08:40:31 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 13.040,0000 |
| 02/12/2024 08:40:38 | 35.141.098/0001-81 | R\$ 13.000,0000 |
| 02/12/2024 08:40:40 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 12.990,0000 |
| 02/12/2024 08:40:49 | 35.141.098/0001-81 | R\$ 12.900,0000 |
| 02/12/2024 08:40:49 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 12.890,0000 |
| 02/12/2024 08:40:59 | 35.141.098/0001-81 | R\$ 12.800,0000 |
| 02/12/2024 08:41:01 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 12.790,0000 |
| 02/12/2024 08:41:26 | 35.141.098/0001-81 | R\$ 12.700,0000 |
| 02/12/2024 08:41:28 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 12.690,0000 |
| 02/12/2024 08:43:04 | 36.853.501/0001-68 | R\$ 13.000,0000 |
| 02/12/2024 08:44:17 | 36.853.501/0001-68 | R\$ 12.980,0000 |
| 02/12/2024 08:44:32 | 35.141.098/0001-81 | R\$ 12.600,0000 |
| 02/12/2024 08:45:12 | 01.114.890/0001-25 | R\$ 12.590,0000 |
| 02/12/2024 08:46:21 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 12.580,0000 |
| 02/12/2024 08:48:17 | 01.114.890/0001-25 | R\$ 12.570,0000 |

| Data/hora | Participante | Lance |
|---------------------|--------------------|-----------------|
| 02/12/2024 08:48:19 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 12.560,0000 |
| 02/12/2024 08:50:12 | 01.114.890/0001-25 | R\$ 12.540,0000 |
| 02/12/2024 08:50:13 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 12.530,0000 |
| 02/12/2024 08:52:10 | 01.114.890/0001-25 | R\$ 12.520,0000 |
| 02/12/2024 08:52:13 | 23.959.105/0001-78 | R\$ 12.510,0000 |
| 02/12/2024 08:54:10 | 01.114.890/0001-25 | R\$ 12.500,0000 |
| 02/12/2024 08:54:13 | 36.853.501/0001-68 | R\$ 12.490,0000 |
| 02/12/2024 08:56:10 | 01.114.890/0001-25 | R\$ 12.480,0000 |

Mensagens do chat do Item 2

| Responsável | Data/Hora | Mensagem |
|---|---------------------|--|
| Sistema | 02/12/2024 08:00:01 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 02/12/2024 08:58:11 | O item 2 está encerrado. |
| Sistema para o participante 01.114.890/0001-25 | 02/12/2024 09:29:06 | Sr. Fornecedor FORT CAR REBOQUES LTDA, CNPJ 01.114.890/0001-25, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Senhor Fornecedor, solicito informar se aceita negociar. Prazo até as 11hs. Solicito, também, encerrar a negociação.. |
| pelo participante 01.114.890/0001-25 | 02/12/2024 09:30:23 | Bom dia Sr. Pregoeiro. Infelizmente estamos no valor mínimo para estes reboques. |
| pelo participante 01.114.890/0001-25 | 02/12/2024 09:30:33 | O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FORT CAR REBOQUES LTDA, CNPJ 01.114.890/0001-25. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor FORT CAR REBOQUES LTDA, CNPJ 01.114.890/0001-25, mantendo R\$ 12.480,0000. |
| Sistema para o participante 01.114.890/0001-25 | 02/12/2024 09:40:46 | Ciente do resultado da negociação. Aceitarei a proposta e abrirei o prazo para encaminhar os anexos para habilitação e a proposta conforme valor informado por vossa senhoria. |
| Sistema | 02/12/2024 09:40:58 | O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/12/2024 09:50:58. |
| Sistema para o participante 01.114.890/0001-25 | 02/12/2024 09:41:16 | Sr. Fornecedor FORT CAR REBOQUES LTDA, CNPJ 01.114.890/0001-25, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 02/12/2024. Justificativa: Ciente do resultado da negociação. Aceitarei a proposta e abrirei o prazo para encaminhar os anexos para habilitação e a proposta conforme valor informado por vossa senhoria.. |
| pelo participante 01.114.890/0001-25 | 02/12/2024 10:32:26 | O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:32:26 de 02/12/2024. 25 anexos foram enviados pelo fornecedor FORT CAR REBOQUES LTDA, CNPJ 01.114.890/0001-25. |
| Sistema para o participante 01.114.890/0001-25 | 02/12/2024 11:56:36 | Participo aberto o período de análise da documentação para habilitação. Após este período, habilita-se ou não. . |
| Sistema | 03/12/2024 15:20:58 | O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/12/2024 15:30:58. |

Eventos do Item 2

| Data/Hora | Descrição |
|---------------------|---|
| 02/12/2024 09:41:16 | Fornecedor FORT CAR REBOQUES LTDA, CNPJ 01.114.890/0001-25 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/12/2024 12:00:00. Motivo: Ciente do resultado da negociação. Aceitarei a proposta e abrirei o prazo para encaminhar os anexos para habilitação e a proposta conforme valor informado por vossa senhoria.. |

05/12/2024 13:49

7 de 8

| Data/Hora | Descrição |
|---------------------|---|
| 02/12/2024 10:32:26 | Fornecedor FORT CAR REBOQUES LTDA, CNPJ 01.114.890/0001-25 finalizou o envio de anexo. |
| 05/12/2024 13:49:22 | Fornecedor FORT CAR REBOQUES LTDA, CNPJ 01.114.890/0001-25 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 12.480,0000. |
| 05/12/2024 13:49:23 | Item homologado. |

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

02/12/2024 09:50:58

Intenção de recurso na habilitação:

03/12/2024 15:30:58

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Campo Bom

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pregão Eletrônico - 072/2024

Datas Relevantes

| Publicado | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| 30/08/2024 11:53 | 30/08/2024 18:30 | 09/09/2024 23:59 | 12/09/2024 13:29 | 12/09/2024 13:30 |

Dúvidas

| Data Dúvida | Assunto | Data Resposta |
|-----------------------|--|-----------------------|
| 02/09/2024 - 10:30:21 | Possibilidade de lance por item individual | 02/09/2024 - 13:07:53 |

Dúvida: Solicitamos esclarecimento acerca do Pregão Eletrônico n. 072/2024, Processo Administrativo n. 298/2024. A Fort Car é empresa especializada na fabricação de reboques para embarcações, portanto, temos interesse em participar da licitação especificamente quanto ao item 3 "CARRETA RODOVIÁRIA: REBOQUE RODOVIÁRIO 5 / 6 METROS". Contudo, o edital não prevê a possibilidade de lance por item individual. Isto posto, solicitamos que seja esclarecido se haverá a possibilidade de participar do referido Pregão Eletrônico apenas para o fornecimento do item 3, ou se os licitantes deverão ofertar lances sobre o conjunto integral dos itens dispostos no Edital. Atenciosamente, Fort Car

Resposta: Boa tarde. O edital prevê o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e no Portal de Compras Públicas o modo de disputa é por item. Será permitido participação de apenas 1 dos 4 itens ou todos os itens, desde que atenda aos critérios e descritivos solicitados no edital.

Itens Licitados

| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação |
|--------|---|---------------|------|---------|------------|
| 0001 | VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETA NOVO (ZERO KM), COR BRANCA. ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR A 2024. FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADO. MOTOR FLEX GASOLINA/ÁLCOOL), OU DIESEL. POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 170 CV. FORRAÇÃO DO PISO EM MATERIAL LAVÁVEL. JOGO DE TAPETES DIANTEIRO E TRASEIRO, AMBOS RESISTENTES A ÁGUA. BANCOS IMPERMEÁVEIS. RODAS COM NO MÍNIMO 18", COM PNEUS DE USO MISTO. QUATRO PORTAS. CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS. CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, MÍNIMO 75 LITROS. CAPACIDADE DA CARGA MÍNIMO DE 1000 KILOS. TRAVAS ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS. COM ALARME. TRAÇÃO 4X4. ESPELHOS ELÉTRICOS. ACIONAMENTO ELÉTRICO DOS VIDROS DAS PORTAS, LEVANTAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS, ALARME E TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS. FREIOS ABS NAS 4 RODAS. AIRBAG NO MÍNIMO, DUPLO (MOTORISTA/CARONEIRO). DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-ASSISTIDO. SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA (QUENTE E FRIO). BATERIA 12 VOLTS/90 AMPERES/HORA. TOMADA APROPRIADA PARA LIGAÇÃO 12 VOLTS. PROTETOR DE CÂRTER. DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. ENGATE PARA REBOQUE TIPO "PINO BOLA?", CUJA ALTURA DO ENGATE DEVERÁ FICAR ENTRE 45CM E 55 CM DO SOLO, DEVENDO OBEDECER AS REGULAMENTAÇÕES CONSTANTES DA RESOLUÇÃO Nº 197/2006, DO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR SNORKEL PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM CASOS DE ENCHENTES E INUNDAÇÕES. SINALIZAÇÃO SONORA E LUMINOSA (SIRENE) DE ACORDO COM AS NORMAS CONSTITUCIONAIS E PADRÃO DA DEFESA CIVIL. , CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA. | 222.762,67 | 1 | UN | Fracassado |



| | | | | |
|------|---|-----------|------|------------|
| 0002 | BOTE INFLÁVEL SEMIRRÍGIDO, NOVO, CASCO FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO COM DESIGN EM ?V? E A PARTE LATERAL INFLÁVEL EM TECIDO DE POLIÉSTER DE 1100 DECITEX, COR CINZA COM ACABAMENTO EXTERNO EM LARANJA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 4,20 METROS E LARGURA DE 2,00 A 2,20 METROS, CONSOLE A MEIA NAU, COM COMANDO CENTRAL, ASSENTO DO PILOTO TIPO "CAVALO", COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 1 BOMBA DE INFLAR (FOLE), PAR DE REMOS, KIT DE REPAROS, COMPARTIMENTO DO TANQUE COM TAMP, CAIXA DE ÂNCORA, COMPARTIMENTO COM TAMP ABRE E FECHA PARA MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL COLOCAÇÃO DE DOCUMENTOS E OBJETOS, MATERIAIS DE ÂNCORA E CABO NYLON FLUTUANTE COM 10 MM DE ESPESSURA E 30 METROS DE COMPRIMENTO, MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 24 LITROS, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, 1 EXTINTOR DE INCÊNDIO COM SUPORTE, COMANDO A DISTÂNCIA COM CABOS ORIGINAIS (CAIXA DE DIREÇÃO, VOLANTE, CABO DE DIREÇÃO, CABOS DE COMANDO), 1 BOMBA DE PORÃO AUTOMÁTICA DE 500 GPH INSTALADA, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM 1 VELOCÍMETRO, 1 HORÍMETRO E 1 AMPERÍMETRO, 1 CHAVE GERAL PARA 1 BATERIA, 1 BATERIA DE 45 AMPÉRES, TOMADA DE 12V NO PAINEL | 38.002,67 | 1 UN | Homologado |
| 0003 | CARRETA RODOVIÁRIA (ROBOQUE PARA BARCO) REBOQUE RODOVIÁRIO 5 / 6 METROS: EM VIGAS DE AÇO REFORÇADA E GALVANIZADA A FOGO, NA COR PRETA OU PRATA DE ELEVADA RESISTÊNCIA, ATENDENDO AS NORMAS VIGENTES (CTB/CONTRAN). PORTA BICO REGULÁVEL, OM BORRACHA ESPECIAL PARA NÃO ESTRAGAR A PROA DO BARCO. LANTERNAS TRASEIRAS EM LED E A PROVA D?ÁGUA, RODAS EM AÇO. EIXO ÚNICO COM RODAS ARO 14. ESTEPE. DEVE ACOMPANHAR DUAS (02) CINTAS 100% POLIÉSTER DE 6M (SEIS) METROS PARA FIXAÇÃO DE CARGA PESADA (CARGA MÁX. DE TRABALHO 2.000 KG / RUPTURA 3.000 KG). COM GANCHO ?J?. COM CATRACA MANUAL EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA QUE ATENDA A NBR 15.883. SISTEMA ELÉTRICO, PINTURA E SISTEMA DE ENGRENAGENS, ROLAMENTOS DEVEM SER À PROVA D?ÁGUA PARA EVENTUAIS SUBMERSÕES. PARA-CHOQUE EXTENSÍVEL E REMOVÍVEL. SUPORTE DA PLACA BASCULANTE PARA NÃO QUEBRAR SE PEGAR NO CHÃO. CORRENTE DE SEGURANÇA. A CARRETA DEVERÁ SER ZERO-QUILÓMETRO E O 1º LICENCIAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM E EMPLACADAS PELO CENTRO DE REGISTRO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (CRVA) | 9.613,00 | 1 UN | Homologado |
| 0004 | MOTOR DE POPA ALTURA DA RABETA S 15", PESO 53KG, N° DE CILINDROS S2, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 496 CM³, POTÊNCIA MINIMA DE 30HP FAIXA MÁXIMA DE ROTAÇÃO ENTRE 4500/6000 RPM, TAXA DE COMPRESSÃO 7.0, SISTEMA DE INDUÇÃO DE COMBUSTÍVEL CARBURADO, IGNIÇÃO CDI, SISTEMA DE OPERAÇÃO BRAÇO DE COMANDO, LUBRIFICAÇÃO PRÉ MISTURA, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, SISTEMA DE INCLINAÇÃO MANUAL, POSIÇÃO PARA ÁGUAS RASAS STD, ALTERNADOR 80W, PROTEÇÃO PARA PARTIDA ENGATADA TD, HÉLICE ALUMÍNIO, AJUSTE DE POSIÇÃO DE NAVEGAÇÃO (TRIM) 4 POSIÇÕES, AJUSTES DE NAVEGAÇÃO EM ÁGUAS RASAS 2 POSIÇÕES, ÂNGULO DE DIREÇÃO 45°. TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 24 LITROS, CAPA DE PROTEÇÃO. ACESSÓRIOS SENDO: MANGUEIRA E BULBO, JOGO DE FERRAMENTAS. CABO DE PARTIDA DE EMERGÊNCIA. VELA DE IGNIÇÃO SOBRESSALENTE. | 20.389,67 | 1 UN | Homologado |

Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|--------------------|--|
| 30/08/2024 - 11:40 | Edital PE 072 2024 - Aquisição de equipamentos permanentes para defesa civil.pdf |
| 30/08/2024 - 11:40 | orçamento base.pdf |
| 30/08/2024 - 11:53 | Retificação.pdf |



Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data | Assunto | Frase |
|-----------------------|---|--|
| 12/09/2024 - 14:08:42 | Negociação aberta para o processo 072/2024 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 072/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 12/09/2024 - 14:08:42 | Negociação aberta para o processo 072/2024 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 072/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 12/09/2024 - 14:08:42 | Negociação aberta para o processo 072/2024 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 3 do processo 072/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 12/09/2024 - 14:08:43 | Negociação aberta para o processo 072/2024 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 4 do processo 072/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 12/09/2024 - 14:30:01 | | Você recebeu uma nova negociação no item 0003 do processo 072/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 12/09/2024 - 14:34:00 | | Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 072/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 12/09/2024 - 14:58:53 | Documentos solicitados para o processo | Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 12/09/2024 - 14:58:53 | Documentos solicitados para o processo 072/2024 | Foram solicitadas diligências no item 2 do processo 072/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 12/09/2024 - 14:58:53 | Documentos solicitados para o processo 072/2024 | Foram solicitadas diligências no item 3 do processo 072/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 12/09/2024 - 14:58:54 | Documentos solicitados para o processo 072/2024 | Foram solicitadas diligências no item 4 do processo 072/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 12/09/2024 - 15:10:24 | Documentos solicitados para o processo 072/2024 | Foram solicitadas diligências no item 0004 do processo 072/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 12/09/2024 - 15:16:49 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 072/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 12/09/2024 - 15:39:26 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 072/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 12/09/2024 - 15:39:33 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 072/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 12/09/2024 - 16:09:21 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 072/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/09/2024 - 10:04:22 | Documentos solicitados para o processo 072/2024 | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 072/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/09/2024 - 10:56:38 | | Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 072/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/09/2024 - 11:41:22 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 072/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 13/09/2024 - 11:43:32 | | Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 072/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 16/09/2024 - 16:01:32 | Documentos solicitados para o processo 072/2024 | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 072/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 30/09/2024 - 11:13:37 | AVISO CONTINUIDADE | INFORMO AOS LICITANTES QUE A CONTINUIDADE DO CERTAME OCORRERÁ AS 14 HORAS DO DIA 01/10 (TERÇA) |

Vencedores

| Código | Produto | Fornecedor | Modelo | Marca/ Fabricante | Valor de Referência | Quantidade | Valor Total |
|--------|---------|------------|--------|-------------------|---------------------|------------|-------------|
|--------|---------|------------|--------|-------------------|---------------------|------------|-------------|



| | | | | |
|------|---|------|---|------|
| 0001 | <p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETA Novo (zero km), Cor branca. Ano/modelo igual ou superior a 2024. Fabricação nacional ou importado. Motor flex gasolina/álcool), ou diesel. Potência de no mínimo 170 CV. Forração do piso em material lavável. Jogo de tapetes dianteiro e traseiro, ambos resistentes a água. Bancos impermeáveis. Rodas com no mínimo 18", com pneus de uso misto. Quatro portas. capacidade para 05 (cinco) passageiros. Câmbio manual ou automático. Capacidade do tanque de combustível, mínimo 75 litros. Capacidade da carga mínimo de 1000 kilos. Travas elétricas em todas as portas. Com alarme. Tração 4x4. Espelhos elétricos. Acionamento elétrico dos vidros das portas, levantamento automático dos vidros, alarme e trava elétrica das portas. Freios ABS nas 4 rodas. Airbag no mínimo, duplo (motorista/caroneiro). Direção hidráulica, elétrica ou eletro-assistido. Sistema de travamento automático das portas. Ar condicionado original de fábrica (quente e frio). Bateria 12 volts/90 amperes/hora. Tomada apropriada para ligação 12 volts. Protetor de cárter. Desembaçador do vidro traseiro. Engate para reboque tipo "pino bola", cuja altura do engate deverá ficar entre 45cm e 55 cm do solo, devendo obedecer as regulamentações constantes da Resolução nº 197/2006, do CONTRAN. O veículo deverá possuir SNORKEL para garantir o funcionamento do veículo em casos de enchentes e inundações. Sinalização sonora e luminosa (sirene) de acordo com as normas constitucionais e padrão da defesa civil. , CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.</p> | 0,00 | 1 | 0,00 |
|------|---|------|---|------|



| | | | | | | | |
|------|---|--|--------------------|--------------------|-----------|---|-----------|
| 0002 | <p>BOTE INFLÁVEL SEMIRRÍGIDO, novo, casco fabricado em fibra de vidro com design em ?V? e a parte lateral inflável em tecido de poliéster de 1100 Decitex, cor cinza com acabamento externo em laranja, com comprimento de no mínimo 4,20 metros e largura de 2,00 a 2,20 metros, console a meia nau, com comando central, assento do piloto tipo "cavalo", com os seguintes acessórios: 1 bomba de inflar (fole), par de remos, kit de reparos, compartimento do tanque com tampa, caixa de âncora, compartimento com tampa abre e fecha para MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL colocação de documentos e objetos, materiais de âncora e cabo nylon flutuante com 10 mm de espessura e 30 metros de comprimento, mangueira de combustível, tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 24 litros, filtro de combustível, 1 extintor de incêndio com suporte, comando a distância com cabos originais (caixa de direção, volante, cabo de comando), 1 bomba de porão automática de 500 GPH instalada, painel de instrumentos com 1 velocímetro, 1 horímetro e 1 amperímetro, 1 chave geral para 1 bateria, 1 bateria de 45 ampères, tomada de 12v no painel</p> | Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | NX 430 SL | NAUTIFLEX | 35.400,00 | 1 | 35.400,00 |
| 0003 | <p>CARRETA RODOVIÁRIA (ROBOQUE PARA BARCO) REBOQUE RODOVIÁRIO 5 / 6 METROS: Em vigas de aço reforçada e galvanizada a fogo, na cor preta ou prata de elevada resistência, atendendo as normas vigentes (CTB/CONTRAN). Porta bico regulável, om borracha especial para não estragar a proa do barco. Lanternas traseiras em LED e a prova d'agua. Rodas em aço. eixo único com rodas aro 14. Estepe. Deve acompanhar duas (02) cintas 100% poliéster de 6m (seis) metros para fixação de carga pesada (carga máx. de trabalho 2.000 kg / ruptura 3.000 kg). Com gancho ?J?. Com catraca manual em aço galvanizado de alta resistência que atenda a NBR 15.883. Sistema elétrico, pintura e sistema de engrenagens, rolamentos devem ser à prova d'água para eventuais submersões. Para-choque extensível e removível. Suporte da placa basculante para não quebrar se pegar no chão. Corrente de segurança. A carreta deverá ser zero-quilômetro e o 1º licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Campo Bom e emplacadas pelo Centro de Registro de Veículos Automotores (CRVA)</p> | DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | BOA VISTA REBOQUES | BOA VISTA REBOQUES | 9.600,00 | 1 | 9.600,00 |



| | | | | | | | |
|------|--|--|-----------------|-----------------|-----------|---|-----------|
| 0004 | MOTOR DE POPA Altura da rabetta S 15", peso 53kg, N° de cilindros S2, capacidade volumétrica 496 cm³, Potência mínima de 30HP faixa máxima de rotação entre 4500/6000 RPM, taxa de compressão 7.0, sistema de indução de combustível Carburado, ignição CDI, sistema de operação Braço de comando, lubrificação Pré mistura, sistema de partida elétrica, sistema de inclinação Manual, posição para águas rasas STD, alternador 80W, proteção para partida engatada TD, hélice Alumínio, ajuste de posição de navegação (TRIM) 4 posições, ajustes de navegação em águas rasas 2 posições, ÂNGULO DE DIREÇÃO 45°. Tanque de combustível de no mínimo 24 litros, Capa de proteção. Acessórios sendo: mangueira e bulbo. Jogo de ferramentas. Cabo de partida de emergência. Vela de ignição sobressalente. | DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | HIDEA 30HP 496C | HIDEA 30HP 496C | 14.800,00 | 1 | 14.800,00 |
|------|--|--|-----------------|-----------------|-----------|---|-----------|

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

| Título | Declaração |
|--|--|
| Declaração de conhecimento do Edital | Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. |
| Declaração de reserva de cargos | Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. |
| Declaração de proposta econômica | Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. |
| Declaração de Não-Emprego de menores | Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. |
| Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante | Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal. |
| Declaração de Acessibilidade | Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação. |
| Declaração de Inexistência de Fato Superveniente | Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETA Novo (zero km). Cor branca. Ano/modelo igual ou superior a 2024. Fabricação nacional ou importado. Motor flex gasolina/álcool), ou diesel. Potência de no mínimo 170 CV. Forração do piso em material lavável. jogo de tapetes dianteiro e traseiro, ambos resistentes a água. Bancos impermeáveis. Rodas com no mínimo 18", com pneus de uso misto. Quatro portas. capacidade para 05 (cinco) passageiros. Câmbio manual ou automático. Capacidade do tanque de combustível, mínimo 75 litros. Capacidade da carga mínimo de 1000 kilos. Travas elétricas em todas as portas. Com alarme. Tração 4x4. Espelhos elétricos. Acionamento elétrico dos vidros das portas, levantamento automático dos vidros, alarme e trava elétrica das portas. Freios ABS nas 4 rodas. Airbag no mínimo, duplo (motorista/caroneiro). Direção hidráulica, elétrica ou eletro-assistido. Sistema de travamento automático das portas. Ar condicionado original de fábrica (quente e frio). Bateria 12 volts/90 amperes/hora. Tomada apropriada para ligação 12 volts. Protetor de cárter. Desembaçador do vidro traseiro. Engate para reboque tipo ?pino bola?, cuja altura do engate deverá ficar entre 45cm e 55 cm do solo, devendo obedecer as regulamentações constantes da Resolução nº 197/2006, do CONTRAN. O veículo deverá possuir SNORKEL para garantir o funcionamento do veículo em casos de enchentes e inundações. Sinalização sonora e luminosa (sirene) de acordo com as normas constitucionais e padrão da defesa civil. , CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.



| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------------------|-------------------|------------|---------------|----------------|-------------|
| B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | 26.166.156/0001-30 | 11/09/2024 - 15:52:26 | MITSUBISHI L200 SPORT OUTDOOR | MITSUBISHI | 1 | R\$550.000,00 | R\$ 550.000,00 | Sim |
| FIORI VEICULO S.A | 35.715.234/0004-42 | 11/09/2024 - 15:15:40 | TORO 2.0 | FIAT | 1 | R\$269.980,00 | R\$ 269.980,00 | Não |
| I A M ROCHA COMERCIO E SERVICOS | 43.287.386/0001-77 | 11/09/2024 - 16:40:00 | HILUS STD POWER PACK | TOYOTA | 1 | R\$500.000,00 | R\$ 500.000,00 | Sim |

0002 - BOTE INFLÁVEL SEMIRRÍGIDO, novo, casco fabricado em fibra de vidro com design em ?V? e a parte lateral inflável em tecido de poliéster de 1100 Decitex, cor cinza com acabamento externo em laranja, com comprimento de no mínimo 4,20 metros e largura de 2,00 a 2,20 metros, console a meia nau, com comando central, assento do piloto tipo "cavalo", com os seguintes acessórios: 1 bomba de inflar (fole), par de remos, kit de reparos, compartimento do tanque com tampa, caixa de âncora, compartimento com tampa abre e fecha para MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL colocação de documentos e objetos, materiais de âncora e cabo nylon flutuante com 10 mm de espessura e 30 metros de comprimento, mangueira de combustível, tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 24 litros, filtro de combustível, 1 extintor de incêndio com suporte, comando a distância com cabos originais (caixa de direção, volante, cabo de direção, cabos de comando), 1 bomba de porão automática de 500 GPH instalada, painel de instrumentos com 1 velocímetro, 1 horímetro e 1 amperímetro, 1 chave geral para 1 bateria, 1 bateria de 45 ampères, tomada de 12v no painel

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---------------------------------|--------------------|-----------------------|---------------------------|-------------------|------------|--------------|---------------|-------------|
| Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | 09.534.067/0001-80 | 09/09/2024 - 10:36:25 | NX 430 SL | NAUTIFLEX | 1 | R\$38.000,00 | R\$ 38.000,00 | Sim |
| Comercial Difermaq Ltda | 13.745.092/0001-80 | 11/09/2024 - 13:38:50 | ZEFIR BOTE GOLD 4.4 SPORT | ZEFIR | 1 | R\$70.000,00 | R\$ 70.000,00 | Sim |
| EMPRESAS PADILHA LTDA | 30.376.144/0001-08 | 12/09/2024 - 11:47:56 | RIB420 | POLIMARINE | 1 | R\$38.002,67 | R\$ 38.002,67 | Sim |

0003 - CARRETA RODOVIARIA (ROBOQUE PARA BARCO) REBOQUE RODOVIÁRIO 5 / 6 METROS: Em vigas de aço reforçada e galvanizada a fogo, na cor preta ou prata de elevada resistência, atendendo as normas vigentes (CTB/CONTRAN). Porta bico regulável, om borracha especial para não estragar a proa do barco. Lanternas traseiras em LED e a prova d'água. Rodas em aço. eixo único com rodas aro 14. Estepe. Deve acompanhar duas (02) cintas 100% poliéster de 6m (seis) metros para fixação de carga pesada (carga máx. de trabalho 2.000 kg / ruptura 3.000 kg). Com gancho ?J?. Com catraca manual em aço galvanizado de alta resistência que atenda a NBR 15.883. Sistema elétrico, pintura e sistema de engrenagens, rolamentos devem ser à prova d'água para eventuais submersões. Para-choque extensível e removível. Suporte da placa basculante para não quebrar se pegar no chão, Corrente de segurança. A carreta deverá ser zero-quilômetro e o 1º licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Campo Bom e emplacadas pelo Centro de Registro de Veículos Automotores (CRVA)

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|--------------------|--------------------|------------|--------------|---------------|-------------|
| DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | 44.346.117/0001-05 | 11/09/2024 - 15:21:34 | BOA VISTA REBOQUES | BOA VISTA REBOQUES | 1 | R\$14.000,00 | R\$ 14.000,00 | Sim |

0004 - MOTOR DE POPA Altura da rabeta S 15", peso 53kg, N° de cilindros S2, capacidade volumétrica 496 cm³, Potência mínima de 30HP faixa máxima de rotação entre 4500/6000 RPM, taxa de compressão 7.0, sistema de indução de combustível Carburado, ignição CDI, sistema de operação Braço de comando, lubrificação Pré mistura, sistema de partida elétrica, sistema de inclinação Manual, posição para águas rasas STD, alternador 80W, proteção para partida engatada TD, hélice Alumínio, ajuste de posição de navegação (TRIM) 4 posições, ajustes de navegação em águas rasas 2 posições, ÂNGULO DE DIREÇÃO 45°. Tanque de combustível de no mínimo 24 litros, Capa de proteção. Acessórios sendo: mangueira e bulbo. Jogo de ferramentas. Cabo de partida de emergência. Vela de ignição sobressalente.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|--|--------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|------------|--------------|---------------|-------------|
| Jet Cargo do Milenio | 07.642.698/0001-98 | 11/09/2024 - 13:03:01 | TOYAMA | TM15TS | 1 | R\$11.000,00 | R\$ 11.000,00 | Sim |
| Comercial Difermaq Ltda | 13.745.092/0001-80 | 11/09/2024 - 13:39:33 | YAMAHA 30 HP | YAMAHA | 1 | R\$40.000,00 | R\$ 40.000,00 | Sim |
| DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | 44.346.117/0001-05 | 11/09/2024 - 15:22:05 | HIDEA 30HP 496C | HIDEA 30HP 496C | 1 | R\$21.800,00 | R\$ 21.800,00 | Sim |
| ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 41.950.966/0001-77 | 11/09/2024 - 16:04:21 | HD30FHES | HIDEA | 1 | R\$25.000,00 | R\$ 25.000,00 | Sim |
| S&F COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 30.258.077/0001-27 | 11/09/2024 - 16:56:43 | 30HP | HIDEA | 1 | R\$50.000,00 | R\$ 50.000,00 | Sim |
| ABC Náutica Ltda. | 96.666.862/0001-27 | 11/09/2024 - 18:15:07 | HD30FHES | Hidea | 1 | R\$20.380,00 | R\$ 20.380,00 | Sim |
| EMPRESAS PADILHA LTDA | 30.376.144/0001-08 | 12/09/2024 - 11:49:14 | HD30 | HIDEA | 1 | R\$20.389,67 | R\$ 20.389,67 | Sim |

Página 7 de 21



Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|--|--------------------|----------------------------|
| Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | 09.534.067/0001-80 | 60 dias |
| Jet Cargo do Milenio | 07.642.698/0001-98 | 60 dias |
| Comercial Difermaq Ltda | 13.745.092/0001-80 | 60 dias |
| ABC Náutica Ltda. | 96.666.862/0001-27 | 60 dias |
| DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | 44.346.117/0001-05 | 60 dias |
| S&F COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | 30.258.077/0001-27 | 60 dias |
| ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 41.950.966/0001-77 | 60 dias |
| EMPRESAS PADILHA LTDA | 30.376.144/0001-08 | 60 dias |
| B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | 26.166.156/0001-30 | 60 dias |
| I A M ROCHA COMERCIO E SERVICOS | 43.287.386/0001-77 | 90 dias |
| FIORI VEICULO S.A | 35.715.234/0004-42 | 60 dias |

Lances Enviados

0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETA Novo (zero km). Cor branca. Ano/modelo igual ou superior a 2024. Fabricação nacional ou importado. Motor flex gasolina/álcool), ou diesel. Potência de no mínimo 170 CV. Forração do piso em material lavável. jogo de tapetes dianteiro e traseiro, ambos resistentes a água. Bancos impermeáveis. Rodas com no mínimo 18", com pneus de uso misto. Quatro portas. capacidade para 05 (cinco) passageiros. Câmbio manual ou automático. Capacidade do tanque de combustível, mínimo 75 litros. Capacidade da carga mínimo de 1000 kilos. Travas elétricas em todas as portas. Com alarme. Tração 4x4. Espelhos elétricos. Acionamento elétrico dos vidros das portas, levantamento automático dos vidros, alarme e trava elétrica das portas. Freios ABS nas 4 rodas. Airbag no mínimo, duplo (motorista/caroneiro). Direção hidráulica, elétrica ou eletro-assistido. Sistema de travamento automático das portas. Ar condicionado original de fábrica (quente e frio). Bateria 12 volts/90 amperes/hora. Tomada apropriada para ligação 12 volts. Protetor de cárter. Desembaçador do vidro traseiro. Engate para reboque tipo ?pino bola?, cuja altura do engate deverá ficar entre 45cm e 55 cm do solo, devendo obedecer as regulamentações constantes da Resolução nº 197/2006, do CONTRAN. O veículo deverá possuir SNORKEL para garantir o funcionamento do veículo em casos de enchentes e inundações. Sinalização sonora e luminosa (sirene) de acordo com as normas constitucionais e padrão da defesa civil. , CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------------|--|---|
| 11/09/2024 - 15:15:40 | 269.980,00 (proposta) | 35.715.234/0004-42 - FIORI VEICULO S.A | Cancelado - Por não atender na capacidade mínima do tanque de combustível (solicita mínimo 75 litros) veículo possui 60 litros e valor proposto acima do valor de referência. 13/09/2024 10:03:24 |
| 11/09/2024 - 15:52:26 | 550.000,00 (proposta) | 26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | Cancelado - Valor proposto muito acima do valor de referência 16/09/2024 16:00:54 |
| 11/09/2024 - 16:40:00 | 500.000,00 (proposta) | 43.287.386/0001-77 - I A M ROCHA COMERCIO E SERVICOS | Cancelado - Valor proposto muito acima do valor de referência 17/09/2024 13:09:42 |
| 12/09/2024 - 13:48:55 | 499.000,00 | 26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | Cancelado - Valor proposto muito acima do valor de referência 16/09/2024 16:00:54 |
| 12/09/2024 - 14:34:00 | 264.980,00 | 35.715.234/0004-42 - FIORI VEICULO S.A | Cancelado - Por não atender na capacidade mínima do tanque de combustível (solicita mínimo 75 litros) veículo possui 60 litros e valor proposto acima do valor de referência. 13/09/2024 10:03:24 |
| 13/09/2024 - 10:56:38 | 475.000,00 | 26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | Cancelado - Valor proposto muito acima do valor de referência 16/09/2024 16:00:54 |
| 13/09/2024 - 11:43:32 | 450.000,00 | 26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | Cancelado - Valor proposto muito acima do valor de referência 16/09/2024 16:00:54 |

0002 - BOTE INFLÁVEL SEMIRRÍGIDO, novo, casco fabricado em fibra de vidro com design em ?V? e a parte lateral inflável em tecido de poliéster de 1100 Decitex, cor cinza com acabamento externo em laranja, com comprimento de no mínimo 4,20 metros e largura de 2,00 a 2,20 metros, console a meia nau, com comando central, assento do piloto tipo "cavalo", com os seguintes acessórios: 1 bomba de inflar (fole), par de remos, kit de reparos, compartimento do tanque com tampa, caixa de âncora, compartimento com tampa abre e fecha para MUNICÍPIO DE CAMPO BOM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL colocação de documentos e objetos, materiais de âncora e cabo nylon flutuante com 10 mm de espessura e 30 metros de comprimento, mangueira de combustível, tanque de combustível com capacidade para, no mínimo, 24 litros, filtro de combustível, 1 extintor de incêndio com suporte, comando a distância com cabos originais (caixa de direção, volante, cabo de direção, cabos de comando), 1 bomba de porão automática de 500 GPH instalada, painel de instrumentos com 1 velocímetro, 1 horímetro e 1 amperímetro, 1 chave geral para 1 bateria, 1 bateria de 45 ampéres, tomada de 12v no painel

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|----------------------|--|----------|
| 09/09/2024 - 10:36:25 | 38.000,00 (proposta) | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |



| | | | |
|-----------------------|----------------------|--|--------|
| 11/09/2024 - 13:38:50 | 70.000,00 (proposta) | 13.745.092/0001-80 - Comercial Difermaq Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 11:47:56 | 38.002,67 (proposta) | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:45:28 | 37.995,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:45:53 | 37.990,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 13:46:37 | 37.985,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:46:55 | 37.980,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 13:47:34 | 37.975,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:48:00 | 37.970,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 13:48:54 | 37.965,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:49:13 | 37.960,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 13:50:04 | 37.955,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:50:27 | 37.950,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 13:50:45 | 37.945,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:51:14 | 37.940,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 13:51:29 | 37.935,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:51:47 | 37.930,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 13:52:22 | 37.925,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:52:33 | 37.920,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 13:52:44 | 37.915,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:53:08 | 37.910,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 13:53:20 | 37.905,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:53:41 | 37.900,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 13:53:55 | 37.895,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:54:17 | 37.890,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 13:54:30 | 37.885,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:54:59 | 37.880,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 13:55:18 | 37.875,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:55:32 | 37.870,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 13:56:05 | 37.865,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:56:18 | 37.860,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 13:56:41 | 37.855,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:56:51 | 37.850,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 13:57:06 | 37.845,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:57:24 | 37.500,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 13:57:42 | 37.495,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:58:00 | 37.400,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 13:58:18 | 37.390,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |



| | | | |
|-----------------------|-----------|--|--------|
| 12/09/2024 - 13:58:42 | 37.300,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 13:59:02 | 37.290,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:59:20 | 37.100,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 13:59:41 | 37.090,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 14:00:10 | 36.963,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 14:00:47 | 36.955,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 14:01:09 | 36.950,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 14:02:44 | 36.900,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 14:03:03 | 36.850,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 14:03:19 | 36.700,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 14:03:40 | 36.500,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 14:04:02 | 36.400,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 14:04:13 | 36.300,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 14:04:36 | 36.200,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 14:04:46 | 36.100,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 14:04:57 | 36.000,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 14:05:07 | 35.900,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 14:05:21 | 35.800,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 14:05:40 | 35.700,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 14:05:55 | 35.500,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 14:06:12 | 35.400,00 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Válido |

0003 - CARRETA RODOVIARIA (ROBOQUE PARA BARCO) REBOQUE RODOVIÁRIO 5 / 6 METROS: Em vigas de aço reforçada e galvanizada a fogo, na cor preta ou prata de elevada resistência, atendendo as normas vigentes (CTB/CONTRAN). Porta bico regulável, om borracha especial para não estragar a proa do barco. Lanternas traseiras em LED e a prova d'água. Rodas em aço. eixo único com rodas aro 14. Estepe. Deve acompanhar duas (02) cintas 100% poliéster de 6m (seis) metros para fixação de carga pesada (carga máx. de trabalho 2.000 kg / ruptura 3.000 kg). Com gancho ?J?. Com catraca manual em aço galvanizado de alta resistência que atenda a NBR 15.883. Sistema elétrico, pintura e sistema de engrenagens, rolamentos devem ser à prova d'água para eventuais submersões. Para-choque extensível e removível. Suporte da placa basculante para não quebrar se pegar no chão, Corrente de segurança. A carreta deverá ser zero-quilômetro e o 1º licenciamento em nome da Prefeitura Municipal de Campo Bom e emplacadas pelo Centro de Registro de Veículos Automotores (CRVA)

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|----------------------|---|----------|
| 11/09/2024 - 15:21:34 | 14.000,00 (proposta) | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 14:30:01 | 9.600,00 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |

0004 - MOTOR DE POPA Altura da rabeta S 15", peso 53kg, N° de cilindros S2, capacidade volumétrica 496 cm³, Potência mínima de 30HP faixa máxima de rotação entre 4500/6000 RPM, taxa de compressão 7.0, sistema de indução de combustível Carburado, ignição CDI, sistema de operação Braço de comando, lubrificação Pré mistura, sistema de partida elétrica, sistema de inclinação Manual, posição para águas rasas STD, alternador 80W, proteção para partida engatada TD, hélice Alumínio, ajuste de posição de navegação (TRIM) 4 posições, ajustes de navegação em águas rasas 2 posições, ÂNGULO DE DIREÇÃO 45°. Tanque de combustível de no mínimo 24 litros, Capa de proteção. Acessórios sendo: mangueira e bulbo. Jogo de ferramentas. Cabo de partida de emergência. Vela de ignição sobressalente.

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|----------------------|--|---|
| 11/09/2024 - 13:03:01 | 11.000,00 (proposta) | 07.642.698/0001-98 - Jet Cargo do Milenio | Cancelado - por solicitação do fornecedor 12/09/2024 15:09:52 |
| 11/09/2024 - 13:39:33 | 40.000,00 (proposta) | 13.745.092/0001-80 - Comercial Difermaq Ltda | Válido |



| | | | |
|-----------------------|----------------------|---|--------|
| 11/09/2024 - 15:22:05 | 21.800,00 (proposta) | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 11/09/2024 - 16:04:21 | 25.000,00 (proposta) | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 11/09/2024 - 16:56:43 | 50.000,00 (proposta) | 30.258.077/0001-27 - S&F COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA | Válido |
| 11/09/2024 - 18:15:07 | 20.380,00 (proposta) | 96.666.862/0001-27 - ABC Náutica Ltda. | Válido |
| 12/09/2024 - 11:49:14 | 20.389,67 (proposta) | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:45:49 | 20.375,00 | 30.376.144/0001-08 - EMPRESAS PADILHA LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:47:20 | 20.289,00 | 96.666.862/0001-27 - ABC Náutica Ltda. | Válido |
| 12/09/2024 - 13:50:10 | 20.288,99 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:50:16 | 20.283,99 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:50:21 | 20.283,98 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:50:24 | 20.278,98 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:50:27 | 20.278,97 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:50:32 | 20.273,97 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:50:36 | 20.273,96 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:50:41 | 20.268,96 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:50:44 | 19.989,00 | 96.666.862/0001-27 - ABC Náutica Ltda. | Válido |
| 12/09/2024 - 13:50:48 | 19.988,99 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:50:51 | 24.990,00 | 13.745.092/0001-80 - Comercial Difermaq Ltda | Válido |
| 12/09/2024 - 13:50:52 | 19.983,99 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:50:55 | 19.983,98 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:51:00 | 19.978,98 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:51:04 | 19.978,97 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:51:07 | 19.973,97 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:51:11 | 19.973,96 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:51:14 | 19.968,96 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:51:17 | 19.968,95 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:51:21 | 19.963,95 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:51:26 | 19.963,94 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:51:31 | 19.958,94 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |



| | | | |
|-----------------------|-----------|---|--------|
| 12/09/2024 - 13:51:34 | 19.589,00 | 96.666.862/0001-27 - ABC Náutica Ltda. | Válido |
| 12/09/2024 - 13:51:38 | 19.588,99 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:51:45 | 19.583,99 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:51:51 | 19.583,98 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:51:55 | 19.578,98 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:51:59 | 19.578,97 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:52:04 | 19.573,97 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:52:07 | 18.989,00 | 96.666.862/0001-27 - ABC Náutica Ltda. | Válido |
| 12/09/2024 - 13:52:12 | 18.988,99 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:52:16 | 18.983,99 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:52:20 | 18.983,98 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:52:23 | 18.978,98 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:52:26 | 18.978,97 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:52:29 | 18.973,97 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:52:32 | 18.589,00 | 96.666.862/0001-27 - ABC Náutica Ltda. | Válido |
| 12/09/2024 - 13:52:35 | 18.588,99 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:52:38 | 18.583,99 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:52:41 | 18.583,98 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:52:45 | 18.578,98 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:52:49 | 18.578,97 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:52:54 | 18.573,97 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:52:59 | 18.573,96 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:53:04 | 18.568,96 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:53:08 | 18.568,95 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:53:11 | 18.563,95 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:53:14 | 18.563,94 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:53:18 | 18.558,94 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:53:22 | 18.558,93 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |



| | | | |
|-----------------------|-----------|---|--------|
| 12/09/2024 - 13:53:26 | 18.553,93 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:53:29 | 18.553,92 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:53:32 | 18.548,92 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:53:36 | 18.548,91 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:53:42 | 18.543,91 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:53:45 | 18.089,00 | 96.666.862/0001-27 - ABC Náutica Ltda. | Válido |
| 12/09/2024 - 13:53:48 | 18.088,99 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:53:52 | 18.083,99 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:53:55 | 18.083,98 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:53:59 | 18.078,98 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:54:02 | 18.078,97 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:54:07 | 18.073,97 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:54:10 | 17.789,00 | 96.666.862/0001-27 - ABC Náutica Ltda. | Válido |
| 12/09/2024 - 13:54:13 | 17.784,00 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:54:16 | 17.783,99 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:54:20 | 17.778,99 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:54:24 | 17.778,98 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:54:28 | 17.773,98 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:54:32 | 17.773,97 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:54:37 | 17.768,97 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:54:40 | 17.768,96 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:54:43 | 17.763,96 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:54:48 | 17.763,95 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:54:51 | 17.758,95 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:54:54 | 17.758,94 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:54:58 | 17.753,94 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:55:01 | 17.753,93 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:55:05 | 17.489,00 | 96.666.862/0001-27 - ABC Náutica Ltda. | Válido |



| | | | |
|-----------------------|-----------|---|--------|
| 12/09/2024 - 13:55:08 | 17.484,00 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:55:12 | 17.483,99 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:55:16 | 17.478,99 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:55:21 | 17.478,98 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:55:24 | 17.473,98 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:55:28 | 17.473,97 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:55:34 | 17.468,97 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:55:37 | 17.468,96 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:55:41 | 17.463,96 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:55:45 | 17.289,00 | 96.668.862/0001-27 - ABC Náutica Ltda. | Válido |
| 12/09/2024 - 13:55:48 | 17.284,00 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:55:52 | 17.283,99 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:55:56 | 17.278,99 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:56:00 | 17.278,98 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:56:04 | 17.273,98 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:56:09 | 17.273,97 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:56:14 | 17.268,97 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:56:18 | 17.268,96 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:56:21 | 17.263,96 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:56:25 | 17.263,95 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:56:28 | 17.258,95 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:56:33 | 17.258,94 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:56:37 | 17.253,94 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:56:40 | 17.253,93 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:56:44 | 17.248,93 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:56:47 | 17.248,92 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:56:50 | 17.243,92 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |



| | | | |
|-----------------------|-----------|---|--------|
| 12/09/2024 - 13:56:53 | 16.989,00 | 96.666.862/0001-27 - ABC Náutica Ltda. | Válido |
| 12/09/2024 - 13:56:57 | 16.984,00 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:57:00 | 16.983,99 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:57:04 | 16.978,99 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:57:07 | 16.978,98 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:57:10 | 16.973,98 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:57:14 | 16.973,97 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:57:18 | 16.968,97 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:57:21 | 16.968,96 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:57:26 | 16.963,96 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:57:30 | 16.963,95 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:57:34 | 16.958,95 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:57:37 | 16.958,94 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:57:41 | 16.953,94 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:57:43 | 16.953,93 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:57:46 | 16.948,93 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:57:49 | 16.948,92 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:57:53 | 16.943,92 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:57:57 | 16.943,91 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:58:01 | 16.938,91 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:58:04 | 16.938,90 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:58:08 | 16.933,90 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:58:11 | 16.933,89 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:58:16 | 16.928,89 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:58:19 | 16.928,88 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:58:22 | 16.923,88 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:58:25 | 16.923,87 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |



| | | | |
|-----------------------|-----------|---|--------|
| 12/09/2024 - 13:58:28 | 16.689,00 | 96.666.862/0001-27 - ABC Náutica Ltda. | Válido |
| 12/09/2024 - 13:58:31 | 16.684,00 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:58:37 | 16.683,99 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:58:41 | 16.678,99 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:58:44 | 16.678,98 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:58:48 | 16.673,98 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:58:51 | 16.673,97 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:58:56 | 14.800,00 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 13:59:33 | 16.589,00 | 96.666.862/0001-27 - ABC Náutica Ltda. | Válido |
| 12/09/2024 - 13:59:37 | 16.588,99 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 12/09/2024 - 14:01:18 | 16.550,00 | 96.666.862/0001-27 - ABC Náutica Ltda. | Válido |
| 12/09/2024 - 14:01:20 | 16.549,99 | 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

| Item | Data/Hora | Enviado por | Arquivo |
|------|-----------------------|---|---|
| 0002 | 12/09/2024 - 15:16:49 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | HABILITACAO.zip |
| 0002 | 12/09/2024 - 15:16:49 | 09.534.067/0001-80 - Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | PROPOSTA.COM.ID.pdf |
| 0003 | 12/09/2024 - 15:39:26 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | DOCS CAMPO BOM REBOQUE E MOTOR - PE 72-24.zip |
| 0004 | 12/09/2024 - 15:39:33 | 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | DOCS CAMPO BOM REBOQUE E MOTOR - PE 72-24.zip |
| 0001 | 12/09/2024 - 16:09:21 | 35.715.234/0004-42 - FIORI VEICULO S.A | DOCUMENTOS CAMPO BOM.zip |
| 0001 | 13/09/2024 - 11:41:22 | 26.166.156/0001-30 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | HAB-COMPL.rar |

Inabilitados / Desclassificados

| Data | Fornecedor | CNPJ | Detalhe |
|-----------------------|-------------------------------------|--------------------|--|
| 16/09/2024 - 16:00:54 | B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | 26.166.156/0001-30 | Item 0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETA Novo (zero km). Cor branca. Ano/modelo igual ou superior a 2024. Fabricação nacional ou importado. Motor flex gasolina/álcool, ou diesel. Potência de no mínimo 170 CV. Forração do piso em material lavável. jogo de tapetes dianteiro e traseiro, ambos resistentes a água. Bancos impermeáveis. Rodas com no mínimo 18", com pneus de uso misto. Quatro portas. capacidade para 05 (cinco) passageiros. Câmbio manual ou automático. Capacidade do tanque de combustível, mínimo 75 litros. Capacidade da carga mínimo de 1000 kilos. Travas elétricas em todas as portas. Com alarme. Tração 4x4. Espelhos elétricos. Acionamento elétrico dos vidros das portas, levantamento automático dos vidros, alarme e trava elétrica das portas. Freios ABS nas 4 rodas. Airbag no mínimo, duplo (motorista/caroneiro). Direção hidráulica, elétrica ou eletro-assistido. Sistema de travamento automático das portas. Ar condicionado original de fábrica (quente e frio). Bateria 12 volts/90 amperes/hora. Tomada apropriada para ligação 12 volts. Protetor de cárter. Desembaçador do vidro traseiro. Engate para reboque tipo "pino bola?", cuja altura do engate deverá ficar entre 45cm e 55 cm do solo, devendo obedecer as regulamentações constantes da Resolução nº 197/2006, do CONTRAN. O veículo deverá possuir SNORKEL para garantir o funcionamento do veículo em casos de enchentes e inundações. Sinalização sonora e luminosa (sirene) de acordo com as normas constitucionais e padrão da defesa civil. , CONFORME ANEXO 1 TERMO DE REFERENCIA. |

Desclassificação: Valor proposto muito acima do valor de referência



17/09/2024 - 13:09:42 I A M ROCHA COMERCIO E 43.287.386/0001-77
SERVICOS

Item 0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETA Novo (zero km). Cor branca. Ano/modelo igual ou superior a 2024. Fabricação nacional ou importado. Motor flex gasolina/álcool), ou diesel. Potência de no mínimo 170 CV. Forração do piso em material lavável. Jogo de tapetes dianteiro e traseiro, ambos resistentes a água. Bancos impermeáveis. Rodas com no mínimo 18", com pneus de uso misto. Quatro portas. capacidade para 05 (cinco) passageiros. Câmbio manual ou automático. Capacidade do tanque de combustível, mínimo 75 litros. Capacidade da carga mínimo de 1000 kilos. Travas elétricas em todas as portas. Com alarme. Tração 4x4. Espelhos elétricos. Acionamento elétrico dos vidros das portas, levantamento automático dos vidros, alarme e trava elétrica das portas. Freios ABS nas 4 rodas. Airbag no mínimo, duplo (motorista/caroneiro). Direção hidráulica, elétrica ou eletro-assistido. Sistema de travamento automático das portas. Ar condicionado original de fábrica (quente e frio). Bateria 12 volts/90 amperes/hora. Tomada apropriada para ligação 12 volts. Protetor de cárter. Desembaçador do vidro traseiro. Engate para reboque tipo "pino bola?", cuja altura do engate deverá ficar entre 45cm e 55 cm do solo, devendo obedecer as regulamentações constantes da Resolução nº 197/2006, do CONTRAN. O veículo deverá possuir SNORKEL para garantir o funcionamento do veículo em casos de enchentes e inundações. Sinalização sonora e luminosa (sirene) de acordo com as normas constitucionais e padrão da defesa civil. , CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

Desclassificação: Valor proposto muito acima do valor de referência

13/09/2024 - 10:03:24 FIORI VEICULO S.A 35.715.234/0004-42

Item 0001 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETA Novo (zero km). Cor branca. Ano/modelo igual ou superior a 2024. Fabricação nacional ou importado. Motor flex gasolina/álcool), ou diesel. Potência de no mínimo 170 CV. Forração do piso em material lavável. Jogo de tapetes dianteiro e traseiro, ambos resistentes a água. Bancos impermeáveis. Rodas com no mínimo 18", com pneus de uso misto. Quatro portas. capacidade para 05 (cinco) passageiros. Câmbio manual ou automático. Capacidade do tanque de combustível, mínimo 75 litros. Capacidade da carga mínimo de 1000 kilos. Travas elétricas em todas as portas. Com alarme. Tração 4x4. Espelhos elétricos. Acionamento elétrico dos vidros das portas, levantamento automático dos vidros, alarme e trava elétrica das portas. Freios ABS nas 4 rodas. Airbag no mínimo, duplo (motorista/caroneiro). Direção hidráulica, elétrica ou eletro-assistido. Sistema de travamento automático das portas. Ar condicionado original de fábrica (quente e frio). Bateria 12 volts/90 amperes/hora. Tomada apropriada para ligação 12 volts. Protetor de cárter. Desembaçador do vidro traseiro. Engate para reboque tipo "pino bola?", cuja altura do engate deverá ficar entre 45cm e 55 cm do solo, devendo obedecer as regulamentações constantes da Resolução nº 197/2006, do CONTRAN. O veículo deverá possuir SNORKEL para garantir o funcionamento do veículo em casos de enchentes e inundações. Sinalização sonora e luminosa (sirene) de acordo com as normas constitucionais e padrão da defesa civil. , CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.

Desclassificação: Por não atender na capacidade mínima do tanque de combustível (solicita mínimo 75 litros) veículo possui 60 litros e valor proposto acima do valor de referência.

12/09/2024 - 15:09:52 Jet Cargo do Milenio 07.642.698/0001-98

Item 0004 - MOTOR DE POPA Altura da rabeta S 15", peso 53kg, Nº de cilindros S2, capacidade volumétrica 496 cm³, Potência mínima de 30HP faixa máxima de rotação entre 4500/6000 RPM, taxa de compressão 7.0, sistema de indução de combustível Carburado, ignição CDI, sistema de operação Braço de comando, lubrificação Pré mistura, sistema de partida elétrica, sistema de inclinação Manual, posição para águas rasas STD, alternador 80W, proteção para partida engatada TD, hélice Alumínio, ajuste de posição de navegação (TRIM) 4 posições, ajustes de navegação em águas rasas 2 posições, ÂNGULO DE DIREÇÃO 45°. Tanque de combustível de no mínimo 24 litros, Capa de proteção. Acessórios sendo: mangueira e bulbo. Jogo de ferramentas. Cabo de partida de emergência. Vela de ignição sobressalente.

Desclassificação: por solicitação do fornecedor

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 01/10/2024 - 14:11 | 04/10/2024 - 23:59 | 09/10/2024 - 23:59 |

0004 - MOTOR DE POPA Altura da rabeta S 15", peso 53kg, Nº de cilindros S2, capacidade volumétrica 496 cm³, Potência mínima de 30HP faixa máxima de rotação entre 4500/6000 RPM, taxa de compressão 7.0, sistema de indução de combustível Carburado, ignição CDI, sistema de operação Braço de comando, lubrificação Pré mistura, sistema de partida elétrica, sistema de inclinação Manual, posição para águas rasas STD, alternador 80W, proteção para partida engatada TD, hélice Alumínio, ajuste de posição de navegação (TRIM) 4 posições, ajustes de navegação em águas rasas 2 posições, ÂNGULO DE DIREÇÃO 45°. Tanque de combustível de no mínimo 24 litros, Capa de proteção. Acessórios sendo: mangueira e bulbo. Jogo de ferramentas. Cabo de partida de emergência. Vela de ignição sobressalente.

Intenções de Recurso

| CNPJ | Data de Envio | Intenção | Julgamento |
|------|---------------|----------|------------|
|------|---------------|----------|------------|



| | | | |
|---|-----------------------|---|----------|
| 41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 12/09/2024 - 14:49:05 | Equipamento totalmente em desacordo com as exigencias minimas contidas em Edital e termo de referencia. Tais como, potencia, partida, cavalaria, dentre outros. | Deferido |
| 44.346.117/0001-05 - DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA | 12/09/2024 - 14:49:34 | Equipamento em desacordo com as exigencias minimas contidas em Edital modelo ofertado possui apenas 15hp | Deferido |
| 96.666.862/0001-27 - ABC Náutica Ltda. | 12/09/2024 - 14:49:52 | Manifestamos intenção de recurso, pois o motor oferecido está em desacordo com o requerido no Termo de Referência. | Deferido |

Chat

| Data | Apelido | Frase |
|-----------------------|------------------------------------|--|
| 12/09/2024 - 13:30:41 | Pregoeiro | Boa tarde, SEJAM TODOS BEM VINDOS! AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS! Informo que neste momento procederemos à conferência das propostas lançadas no site do Portal de Compras Públicas, e logo após abriremos a sessão para darmos prosseguimento ao processo licitatório |
| 12/09/2024 - 13:30:48 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 12/09/2024 - 13:37:07 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 12/09/2024 - 13:37:07 | Sistema | No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 12/09/2024 - 13:37:07 | Sistema | O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 5,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. |
| 12/09/2024 - 13:37:07 | Sistema | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 12/09/2024 - 13:37:23 | Pregoeiro | Estará aberta a sessão para lances, pedimos que todos tivessem muita atenção ao efetuarem seus lances no Sistema. Cada Licitante deve ter ciência do preço que está oferecendo, e lembramos que devem atender a todas as cláusulas do edital, principalmente as relacionadas ao objeto, e os de responsabilidades e sanções administrativas. |
| 12/09/2024 - 13:40:24 | Sistema | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 12/09/2024 - 13:40:24 | Sistema | O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 12/09/2024 - 13:40:29 | Pregoeiro | deem seus lances! |
| 12/09/2024 - 13:40:56 | Sistema | O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 12/09/2024 - 13:40:56 | Sistema | O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 12/09/2024 - 13:41:29 | Pregoeiro | melhorem seus lances! |
| 12/09/2024 - 13:41:39 | Sistema | O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 12/09/2024 - 13:41:39 | Sistema | O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 12/09/2024 - 13:42:05 | Sistema | O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 12/09/2024 - 13:42:05 | Sistema | O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 12/09/2024 - 13:45:21 | Pregoeiro | informo que ha itens acima do valor de referência |
| 12/09/2024 - 13:46:13 | Pregoeiro | não deixem para o último momento para lançarem seu melhores lances! |
| 12/09/2024 - 13:50:57 | Sistema | O item 0001 foi encerrado. |
| 12/09/2024 - 13:51:39 | Sistema | O item 0003 foi encerrado. |
| 12/09/2024 - 14:03:20 | Sistema | O item 0004 foi encerrado. |
| 12/09/2024 - 14:08:14 | Sistema | O item 0002 foi encerrado. |
| 12/09/2024 - 14:08:42 | Sistema | O item 0001 teve como arrematante FIORI VEICULO S.A - DEMAIS com lance de R\$ 269.980,00. |
| 12/09/2024 - 14:08:42 | Sistema | O item 0002 teve como arrematante Asjs Equipamentos Náuticos Ltda - ME com lance de R\$ 35.400,00. |
| 12/09/2024 - 14:08:42 | Sistema | O item 0003 teve como arrematante DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME com lance de R\$ 14.000,00. |
| 12/09/2024 - 14:08:42 | Sistema | O item 0004 teve como arrematante Jet Cargo do Milenio - ME com lance de R\$ 11.000,00. |
| 12/09/2024 - 14:08:42 | Sistema | Iniciada a fase de negociação. |
| 12/09/2024 - 14:08:54 | Pregoeiro | aberta fase de negociação |
| 12/09/2024 - 14:09:41 | Pregoeiro | item 01 e 03 estão acima do valor de referência |
| 12/09/2024 - 14:13:17 | Pregoeiro | Srs. arrematantes conseguimos melhorar os valores? |
| 12/09/2024 - 14:13:55 | F. FIORI VEICULO S.A | Negociação Item 0001: Sr Pregoeiro, qual seria o valor de referência? Não estamos encontrando no edital. |
| 12/09/2024 - 14:17:56 | F. Asjs Equipamentos Náuticos Ltda | Negociação Item 0002: Sr Pregoeiro , podemos fazer por R\$ 35.300,00 |
| 12/09/2024 - 14:17:57 | Pregoeiro | Conseguimos fechar em R\$190.000? |
| 12/09/2024 - 14:20:04 | F. FIORI VEICULO S.A | Negociação Item 0001: Infelizmente, não conseguimos chegar ao valor estimado. |
| 12/09/2024 - 14:20:56 | Pregoeiro | R\$195.000 fechamos? |
| 12/09/2024 - 14:29:37 | Pregoeiro | R\$195.000 fechamos? |



| | | |
|-----------------------|--|---|
| 12/09/2024 - 14:30:01 | Sistema | O Item 0003 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 9.600,00. |
| 12/09/2024 - 14:30:19 | Pregoeiro | arrematante FIORI VEICULO S.A item 01 R\$195.000 fechamos? |
| 12/09/2024 - 14:31:53 | F. DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO | Negociação Item 0003: O ITEM 04 MARCA TOYAMA NAO ATENDE AO EDITAL QUANTO A CC E A REGULAGEM |
| 12/09/2024 - 14:32:23 | F. FIORI VEICULO S.A | Negociação Item 0001: Não conseguimos fechar nesse valor |
| 12/09/2024 - 14:34:00 | Sistema | O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 264.980,00. |
| 12/09/2024 - 14:34:59 | Sistema | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 12/09/2024 às 14:45. |
| 12/09/2024 - 14:35:26 | Pregoeiro | arrematante FIORI VEICULO S.A item 01 R\$200.000 fechamos? |
| 12/09/2024 - 14:35:27 | F. FIORI VEICULO S.A | Negociação Item 0001: A nossa melhor oferta é R\$ 264.980,00, pois além do veículo ser bem completo, ainda teremos que pagar DÍfal. |
| 12/09/2024 - 14:38:09 | Pregoeiro | arrematante FIORI VEICULO S.A item 01 R\$222.000 fechamos? |
| 12/09/2024 - 14:40:32 | F. FIORI VEICULO S.A | Negociação Item 0001: Não conseguimos, além do veículo ser COMPLETO, o TR ainda exige sirene, engate entre outras muitas coisas, o que impossibilita a redução do valor. |
| 12/09/2024 - 14:41:39 | Pregoeiro | qual seria o valor mínimo? |
| 12/09/2024 - 14:46:18 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 12/09/2024 às 14:56. |
| 12/09/2024 - 14:46:18 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 12/09/2024 às 14:56. |
| 12/09/2024 - 14:46:18 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 12/09/2024 às 14:56. |
| 12/09/2024 - 14:46:18 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 12/09/2024 às 14:56. |
| 12/09/2024 - 14:49:05 | Sistema | O fornecedor ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0004. |
| 12/09/2024 - 14:49:34 | Sistema | O fornecedor DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME declarou intenção de recurso para o item 0004. |
| 12/09/2024 - 14:49:52 | Sistema | O fornecedor ABC Náutica Ltda. - ME declarou intenção de recurso para o item 0004. |
| 12/09/2024 - 14:58:53 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:59 do dia 12/09/2024. |
| 12/09/2024 - 14:58:53 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:59 do dia 12/09/2024. |
| 12/09/2024 - 14:58:53 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 16:59 do dia 12/09/2024. |
| 12/09/2024 - 14:58:53 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 16:59 do dia 12/09/2024. |
| 12/09/2024 - 14:58:53 | Sistema | Motivo: proposta atualizada, catalogo/folder e habilitação |
| 12/09/2024 - 14:59:05 | Pregoeiro | Srs Arrematantes, conforme item 6.11 e 7.1 do edital, favor anexar no sistema proposta atualizada, catálogo/folder e os documentos de Habilitação, conforme edital. Prazo de 02 (duas) horas. |
| 12/09/2024 - 15:06:40 | F. Jet Cargo do Milenio | Documentação Item 0004: Estamos solicitando cancelamento do item, pois tem um erro de interpretação, 15 hp quando e 30 hp |
| 12/09/2024 - 15:09:36 | Sistema | Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor Jet Cargo do Milenio no item 0004. |
| 12/09/2024 - 15:09:36 | Sistema | Motivo: por solicitação do fornecedor |
| 12/09/2024 - 15:09:52 | Sistema | O fornecedor Jet Cargo do Milenio foi desclassificado para o item 0004 pelo pregoeiro. |
| 12/09/2024 - 15:09:52 | Sistema | Motivo: por solicitação do fornecedor |
| 12/09/2024 - 15:09:52 | Sistema | O item 0004 tem como novo arrematante DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA com lance de R\$ 14.800,00. |
| 12/09/2024 - 15:10:25 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 17:10 do dia 12/09/2024. |
| 12/09/2024 - 15:10:25 | Sistema | Motivo: proposta atualizada catalogo/folder e habilitação |
| 12/09/2024 - 15:10:58 | Pregoeiro | Sr. novo arrematante conseguimos melhorar os valores? |
| 12/09/2024 - 15:16:47 | Pregoeiro | no aguardo dos documentos solicitados no prazo já estipulado |
| 12/09/2024 - 15:16:49 | Sistema | A diligência do item 0002 foi anexada ao processo. |
| 12/09/2024 - 15:39:26 | Sistema | A diligência do item 0003 foi anexada ao processo. |
| 12/09/2024 - 15:39:33 | Sistema | A diligência do item 0004 foi anexada ao processo. |
| 12/09/2024 - 16:09:21 | Sistema | A diligência do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 12/09/2024 - 16:09:39 | F. FIORI VEICULO S.A | Documentação Item 0001: Documentação anexada. |
| 12/09/2024 - 17:25:13 | Pregoeiro | Srs Licitantes, informo que nesse instante será suspensão temporariamente a sessão, a mesma será reaberta amanhã dia 13/09 às 10 horas. A todos uma boa tarde! |
| 13/09/2024 - 10:00:10 | Pregoeiro | Bom dia, declaro aberta sessão, para continuidade. |
| 13/09/2024 - 10:03:24 | Sistema | O fornecedor FIORI VEICULO S.A foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro. |
| 13/09/2024 - 10:03:24 | Sistema | Motivo: Por não atender na capacidade mínima do tanque de combustível (solicita mínimo 75 litros) veículo possui 60 litros e valor proposto acima do valor de referência. |
| 13/09/2024 - 10:03:24 | Sistema | O item 0001 tem como novo arrematante B&F NEGOCIOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA com lance de R\$ 499.000,00. |
| 13/09/2024 - 10:04:23 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:05 do dia 13/09/2024. |
| 13/09/2024 - 10:04:23 | Sistema | Motivo: proposta atualizada catalogo/folder e habilitação |
| 13/09/2024 - 10:04:38 | Pregoeiro | arrematante BF NEGOCIOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA precisamos melhorar os valores |
| 13/09/2024 - 10:05:11 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:00 do dia 13/09/2024. |
| 13/09/2024 - 10:05:11 | Sistema | Motivo: negociação |
| 13/09/2024 - 10:05:53 | Pregoeiro | fechamos em R\$200.000? |



| | | |
|-----------------------|--|--|
| 13/09/2024 - 10:34:34 | F. B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | Negociação Item 0001: Bom dia Sr Pregoeiro |
| 13/09/2024 - 10:35:29 | F. B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | Documentação Item 0001: Não conseguimos fechar no valor orçado, estamos analisando uma possível redução no nosso valor final |
| 13/09/2024 - 10:56:38 | Sistema | O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 475.000,00. |
| 13/09/2024 - 10:57:59 | Pregoeiro | esse seria o melhor valor? |
| 13/09/2024 - 11:03:20 | F. B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | Documentação Item 0001: Sr Pregoeiro alem do custo do veículo temos que arcar com os custos das adaptações necessárias para atender ao termo de referência, estou vendo a possibilidade de dar um maior desconto |
| 13/09/2024 - 11:41:22 | Sistema | A diligência do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 13/09/2024 - 11:42:47 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 12:05 do dia 13/09/2024. |
| 13/09/2024 - 11:42:47 | Sistema | Motivo: negociação |
| 13/09/2024 - 11:42:58 | F. B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA | Documentação Item 0001: Documentação anexada, com nosso ultimo lance ofertado de R\$ 450.000,00 |
| 13/09/2024 - 11:43:32 | Sistema | O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 450.000,00. |
| 13/09/2024 - 12:38:44 | Pregoeiro | Srs Licitantes, informo que nesse instante será suspenso temporariamente a sessão, a mesma será reaberta dia 16/09 às 16 horas. A todos uma boa tarde! |
| 16/09/2024 - 16:00:19 | Pregoeiro | Boa tarde, declaro aberta sessão, para continuidade. |
| 16/09/2024 - 16:00:54 | Sistema | O fornecedor B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro. |
| 16/09/2024 - 16:00:54 | Sistema | Motivo: Valor proposto muito acima do valor de referência |
| 16/09/2024 - 16:00:54 | Sistema | O item 0001 tem como novo arrematante I A M ROCHA COMERCIO E SERVICOS com lance de R\$ 500.000,00. |
| 16/09/2024 - 16:01:32 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:02 do dia 16/09/2024. |
| 16/09/2024 - 16:01:32 | Sistema | Motivo: proposta atualizada catalogo/folder e habilitação |
| 16/09/2024 - 16:02:01 | Pregoeiro | arrematante I A M ROCHA COMERCIO E SERVICOS precisamos melhorar os valores |
| 16/09/2024 - 16:02:28 | Pregoeiro | fechamos em R\$200.000? |
| 16/09/2024 - 18:10:24 | Pregoeiro | Srs Licitantes, informo que nesse instante será suspenso temporariamente a sessão, a mesma será reaberta amanhã dia 17/09 às 13 horas. A todos uma boa tarde! |
| 17/09/2024 - 13:01:09 | Pregoeiro | Boa tarde, declaro aberta sessão, para continuidade. |
| 17/09/2024 - 13:09:42 | Sistema | O fornecedor I A M ROCHA COMERCIO E SERVICOS foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado. |
| 17/09/2024 - 13:09:42 | Sistema | Motivo: Valor proposto muito acima do valor de referência |
| 30/09/2024 - 11:13:04 | Pregoeiro | INFORMO AOS LICITANTES QUE A CONTINUIDADE DO CERTAME OCORRERÁ AS 14 HORAS DO DIA 01/10 (TERÇA) |
| 01/10/2024 - 14:00:46 | Pregoeiro | Boa tarde, declaro aberta sessão, para continuidade. |
| 01/10/2024 - 14:01:13 | Sistema | Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor Asjs Equipamentos Náuticos Ltda. |
| 01/10/2024 - 14:01:21 | Sistema | Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. |
| 01/10/2024 - 14:01:21 | Sistema | Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DA FRONTEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. |
| 01/10/2024 - 14:01:38 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 01/10/2024 às 14:11. |
| 01/10/2024 - 14:01:38 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 01/10/2024 às 14:11. |
| 01/10/2024 - 14:01:39 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 01/10/2024 às 14:11. |
| 01/10/2024 - 14:01:39 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 01/10/2024 às 14:11. |
| 01/10/2024 - 14:12:33 | Sistema | Intenção de recurso foi deferida para o item 0004. |
| 01/10/2024 - 14:12:33 | Sistema | Intenção: Equipamento totalmente em desacordo com as exigencias minimas contidas em Edital e termo de referencia. Tais como, potencia, partida, cavalaria, dentre outros. |
| 01/10/2024 - 14:12:47 | Sistema | Intenção de recurso foi deferida para o item 0004. |
| 01/10/2024 - 14:12:47 | Sistema | Intenção: Equipamento em desacordo com as exigencias minimas contidas em Edital modelo ofertado possui apenas 15hp |
| 01/10/2024 - 14:12:56 | Sistema | Intenção de recurso foi deferida para o item 0004. |
| 01/10/2024 - 14:12:56 | Sistema | Intenção: Manifestamos intenção de recurso, pois o motor oferecido está em desacordo com o requerido no Termo de Referência. |
| 01/10/2024 - 14:13:24 | Sistema | O prazo para recursos no item 0004 foi definido pelo pregoeiro para 04/10/2024 às 23:59, com limite de contrarrazão para 09/10/2024 às 23:59. |
| 07/10/2024 - 12:47:32 | Pregoeiro | Diante do não envio dos recursos e o fato das intenções serem referente a primeira arrematante não da atual vencedora, prossigo com o andamento do processo, sem análise da intenção do recurso. |
| 07/10/2024 - 12:47:39 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |
| 07/10/2024 - 15:32:04 | Sistema | O Item 0002 foi adjudicado por LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI. |
| 07/10/2024 - 15:32:04 | Sistema | O Item 0003 foi adjudicado por LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI. |
| 07/10/2024 - 15:32:04 | Sistema | O Item 0004 foi adjudicado por LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI. |
| 07/10/2024 - 15:32:14 | Sistema | O Item 0002 foi homologado por LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI. |
| 07/10/2024 - 15:32:14 | Sistema | O Item 0003 foi homologado por LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI. |
| 07/10/2024 - 15:32:14 | Sistema | O Item 0004 foi homologado por LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI. |



MATEUS ANTÔNIO RESCHKE

Pregoeiro

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Autoridade Competente

Cristiane Lopes

Apoio

NEIVA GORETI DAMBROS

Apoio





Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Pública

OBJETO: Solicitação de um carretinha para barco, que será usado pelo corpo de bombeiros

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

| | | | | |
|--|---|-------|------------------|------------------------------|
| 06 Secretaria Municipal de Administração - SECAD | | | | |
| 001 Gabinete do Secretário | | | | |
| 04.122.0402.2019 | Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário-SECAD | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| 00438 | E | 00000 | 0000/01/07/00/00 | Recursos Ordinários (Livres) |

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas de contabilidade pública.

Município de Capanema, 18 de agosto de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1



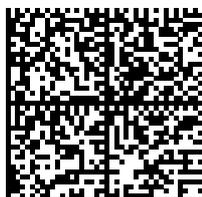
Processo: 1115/2025 Data: 10/07/2025 16:12:04
Requerente: JAIR CANCI
Contato: JAIR CANCI - Cel:46999110070
Assunto: Geral
Descrição: compra de um carrinho para barco

Documento: 45293112953

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 18/08/2025 17:45:28.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 884624c8-9161-4765-b95a-a4773fd8f4fc



Município de Capanema - PR

EDITAL DO PREGÃO Nº xx/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. **Neivor Kessler**, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

- 1.1.1. Órgão Gestor: **Secretaria Municipal de Administração-SECAD.**
1.1.2. Órgão(s) Participante(s): **Não se Aplica.**

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA DE REBOQUE PARA BARCO DESTINADOS À DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR.

1.3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ **14.031,00** (Quatorze mil e trinta e um reais).

1.4. **MODALIDADE:** Pregão.

1.5. **FORMA:** **Eletrônico.**

1.6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por **Item.**

1.7. **PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**

1.7.1. **Não se Aplica.**

1.8. **PARTICIPAÇÃO:** **Exclusivo para Empresa Me-EPP**

1.9. **DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

xx/xx/2025 às xxhxxmin

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local eletrônico da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

1.10. **PREGOEIRO(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no subitem 1.2 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no **subitem 1.8** deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no **subitem 1.8** deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.**
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:
- balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
 - certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).



Município de Capanema - PR

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar



Município de Capanema - PR

do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 4.6.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.
- 4.6.2.** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal **COMPRASNET**, no ato da abertura do Pregão.
- 4.6.3.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.6.4.** Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.
- 4.6.4.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.4.3.** Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 5.1.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6.** **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe**



Município de Capanema - PR

de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrite (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

- 6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
- 6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
- 6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**
- 6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
 - 6.1.7.1. **Na hipótese de o licitante incluir em algum envelope um documento que originalmente foi emitido em formato digital, com assinatura digital ou assinatura eletrônica, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de ofício ou por provocação de qualquer**



Município de Capanema - PR

comando do(a) Pregoeiro(a), uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III.

- 6.2.4.2.** Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **não admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, **até 2 (duas) horas após o comando do(a) Pregoeiro(a)**, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.4.3.** O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6.** **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**
- 6.2.7.** Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8.** Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 6.2.9.1.** Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com
- 6.2.10.** O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.2.12.** Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13.** É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14.** O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.
- 6.3.** Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, assim que solicitado e no prazo concedido, o(s) seguinte(s) documento(s):
- a)** Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
- a1) Na Forma do Pregão Presencial a Declaração Unificada deve ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.



Município de Capanema - PR

- b) Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
 - c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.
- 6.3.1.** Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.
- 6.3.2.** Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante poderá encaminhar, no prazo concedido, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com ou poderá inserir/manter tais documentos no âmbito do SICAF.
- 6.3.2.1.** O não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a **exclusão do licitante** do certame, após o encerramento do prazo concedido, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.3.
- 6.3.2.2.** O não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a **não aplicação do tratamento diferenciado** ao licitante.
- 6.3.2.3.** A **MULTA** a que se refere o subitem 6.3.2.1 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote** em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valores unitário e total do item;
 - b) Marca/modelo do item;
 - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Valor total do lote;
 - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- a) Percentual de desconto;
 - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.



Município de Capanema - PR

- 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3. O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19. Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.

8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA **PRESENCIAL** E **ELETRÔNICA**:



Município de Capanema - PR

- 8.3.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.
- 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
- 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no item 11 deste Edital.
- 8.3.10. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte das entidades empresárias e se elas cumprem os requisitos previstos no subitem 4.1.2.3 ou no subitem 4.6.4.3, com apresentação e análise da documentação exigida.
- 9.2. O sistema ou o(a) Agente de Contratação identificará as ME e EPP sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores ofertados pelo licitante primeiro colocado, assim como dos demais classificados.
- 9.3. A ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado na etapa de lances, situação em que a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR será declarada vencedora do certame.
- 9.3.1. **No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.**
- 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, serão observadas as regras estabelecidas no tópico 11 deste Edital.



Município de Capanema - PR

- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no subitem 9.3, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa fechado;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



Município de Capanema - PR

- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 13.8. **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.**
- 13.9. A proposta deverá conter:
- proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
 - a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.
- 13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 13.12. A **proposta** definitiva de preços deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 13.14. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS



Município de Capanema - PR

- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos **itens 9 e 10** deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
 - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br/>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Município de Capanema - PR

- 15.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 15.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 15.5. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6. A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- 15.7. Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.8. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - c) No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:
 - c.1) ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
 - c.2) estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
 - c.3) última ata **de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria**, devidamente registrado(s) no órgão competente.
 - d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.9. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Município de Capanema - PR

- c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
- d) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
- e) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.

15.10. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.

15.11. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.

16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório



Município de Capanema - PR

nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **de forma imediata e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do subitem 16.10 deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
- 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
- 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Município de Capanema - PR

- 20.9.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.
- 20.10.** O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11.** Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12.** **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1.** O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3.** Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1.** Na hipótese de prorrogação na forma do **subitem 21.3**, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4.** Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o **subitem 21.4** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o **subitem 21.4** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5.** Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1.** A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato



Município de Capanema - PR

derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.

- 22.3.** A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - b) indicação do prazo de vigência do contrato;
 - c) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - d) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - e) anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1.** Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4.** A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5.** As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1.** Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4.** O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5.** O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.



Município de Capanema - PR

- 23.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.
- 23.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.
- 23.10. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11. As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12. Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.
- 23.13. A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1. Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2. Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1. O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no **subitem 24.2.1** será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente



Município de Capanema - PR

- poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.5. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.6. A recusa fundamentada no **subitem 24.5** não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o **subitem 24.2.1** configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o **subitem 24.2.1**, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no **subitem 24.2.1**, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no **subitem 24.2.1** poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.



Município de Capanema - PR

- 25.5.3.** Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6.** No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1.** O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2.** O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3.** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no **subitem anterior**.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas



Município de Capanema - PR

no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

- 25.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do **item 25** deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.
- 26.1.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.
- 26.1.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 26.1.3.1.** No caso do **subitem 26.1.3** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 26.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:
- mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**
 - mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**
- 26.7.** Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



Município de Capanema - PR

comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

- 26.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9.** Não se aplica o disposto no subitem 26.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.
- 26.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11.** Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13.** Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15.** **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16.** A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17.** A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18.** O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Capanema - PR

- a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem anterior**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previstos na LCM 14/22.
- 27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16. As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.



Município de Capanema - PR

- 27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.
- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste **item 27** não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do **subitem 28.6** e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- suspensão e retenção do pagamento;
 - suspensão do direito de licitar e contratar;
 - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea “a” do **subitem 28.8** aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.
- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC e no Código Civil, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- "Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - "Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Município de Capanema - PR

- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o **subitem 31.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no **subitem 4.2** deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:



Município de Capanema - PR

- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
- b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
 - (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

31.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 31.7, no que couber.

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1.** No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2.** Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- a) destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - b) da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3.** As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - b) assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - d) incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4.** Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a) a economicidade;
 - b) a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - c) o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - d) o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - e) o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA “COMPRAS CAPANEMA”

- 33.1.** O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa “Compras Capanema” estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2.** São objetivos do programa “Compras Capanema”:
- a) a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;



Município de Capanema - PR

- b) o planejamento dos gastos públicos;
 - c) a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - d) a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - e) o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3.** São diretrizes do programa “Compras Capanema”:
- a) instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
 - b) inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;
 - c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
 - d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 34.4.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 34.7.1.** Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.
- 34.7.2.** Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado “Termo de Referência”, mas, sim, “Projeto Básico” ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do “Projeto Básico” ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 34.8.** Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.



Município de Capanema - PR

- 34.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11.** Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 34.11.1.** Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 34.13.** Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma "YouTube".
- 34.14.** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 34.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna). |
| ANEXO II | Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL |
| ANEXO III | Modelo de Declaração unificada |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP. |
| ANEXO V | Modelo de Proposta de Preços |
| ANEXO VI | Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário) |
| ANEXO VII | Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário) |
| ANEXO VIII | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO IX | Minuta do Contrato Administrativo |
| ANEXO X | Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL |

Município de Capanema, Estado do Paraná, **ao dia xx de xxxxxxx de 202x.**

Neivor Kessler

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*) EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

***Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscritevnte (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: **XXXXXXXXXX**

Objeto da Contratação: **...XX...**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,
DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;



Município de Capanema - PR

- k)** que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l)** que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m)** que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n)** que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o)** a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p)** que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q)** ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
- (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a)** o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b)** em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c)** caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Edital Versão LCM 1.25

Página: 42



Município de Capanema - PR

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado do licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº **XX/202X** e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
- 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) **Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;**
- b) **Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;**
- c) **Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;**
- d) **Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;**
- e) **O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00), salvo se previsto de forma diferente no termo de referência;**
- f) **Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;**
- g) **Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;**
 - e.1. **Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.**



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº **XX/202X**

O(A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **xxx**, bairro: **XXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de **xx (xxxxx)** meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

....., de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Observação: A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.



Município de Capanema - PR

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº **XX/202X**

O(A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **xxx**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. **Neivor Kessler**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: **XX**

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

| Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca/Modelo | Unidade de medida | Quantidade estimada | Preço unitário estimado (R\$) | Preço total estimado (R\$) |
|------|--------|------------------------------|--------------|-------------------|---------------------|-------------------------------|----------------------------|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**



Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.



Município de Capanema - PR

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Capanema - PR

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;



Município de Capanema - PR

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Município de Capanema - PR

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;



Município de Capanema - PR

f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;

g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Município de Capanema - PR

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.2. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste instrumento e em regulamento.

10.3. Em não havendo previsão específica no Termo de Referência do respectivo processo de contratação, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.3.1. O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Capanema/PR.



Município de Capanema - PR

10.3.2. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

10.3.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

10.3.4. A ARP admite a prorrogação de, apenas, um de seus itens, cancelando-se o registro de preços relativos aos demais itens.

10.3.5. O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

b) indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

10.3.6. A prorrogação da ARP é condicionada ao ateste, pelo órgão gerenciador, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.3.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.13. **10.3.8.** A prorrogação da ARP deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.14. **10.3.9.** A ARP não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.3.10. Prorroga-se automaticamente a vigência da ARP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22, considerando-se, para o cálculo dos limites legais, cada ano de vigência da ARP, separadamente.

10.5. Independentemente da renovação do quantitativo original em eventual prorrogação da ARP, é permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na ARP para uso do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes.

10.6. A ausência de consumo do quantitativo previsto na ARP e a supressão de quantitativo da ARP ou do contrato por demanda variável derivado da ARP não gera qualquer direito à indenização ao fornecedor, permitindo-se exceder aos limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22.

10.7. Nas hipóteses de prorrogações contratuais, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Município de Capanema - PR

10.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.9. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.9.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.9.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

10.10. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no TR e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:



Município de Capanema - PR

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 14.4.** As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 14.5.** As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 14.6.** A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 14.7.** A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 14.8.** Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 14.9.** Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 14.10.** Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- a) suspensão e retenção do pagamento;
 - b) suspensão do direito de licitar e contratar;
 - c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.
- 14.11.** A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.
- 14.12.** Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1.** Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 15.2.** Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.3.** A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes o disposto no art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista; e
 - c) técnica.



Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



Município de Capanema - PR

18.5. As vedações de que trata o **subitem 18.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no **subitem 18.8** a vedação de contratação prevista na **alínea “e”** do **subitem 18.7**, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.



Município de Capanema - PR

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelas partes.

Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal do Contratado

XXXXXX



Município de Capanema - PR

ANEXO IX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. **Neivor Kessler**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: **XX**

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

| Item | Código | Descrição do produto/serviço | Marca/Modelo | Unidade de medida | Quantidade estimada | Preço unitário estimado (R\$) | Preço total estimado: (R\$) |
|------|--------|------------------------------|--------------|-------------------|---------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| 1 | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.



Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXX)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:



Município de Capanema - PR

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.15. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.16. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.17. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.18. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.19. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

1.20. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.21.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.21.1. 5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.22. 5.3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.22.1. 5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.23. 5.3.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.24. 5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

1.25. 5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.



Município de Capanema - PR

1.26.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Município de Capanema - PR

D) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Município de Capanema - PR

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Município de Capanema - PR

- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e



Município de Capanema - PR

aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.27. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.28. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Município de Capanema - PR

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;



Município de Capanema - PR

c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;

d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;

b) suspensão do direito de licitar e contratar;

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados

na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.



Município de Capanema - PR

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado **pelas partes**.

Município de Capanema, Estado do Paraná, **ao dia xx de xxxxxxx de 202x**.



Município de Capanema - PR

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXXX



Município de Capanema - PR

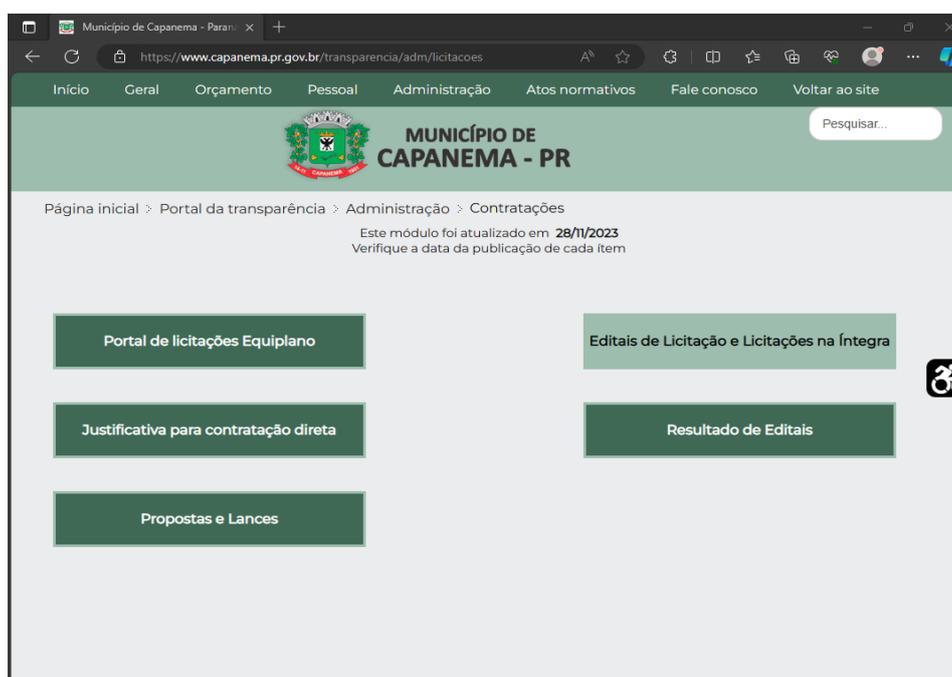
ANEXO X

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA **PRESENCIAL**

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial**
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

| Titulo | Data de publicação | Acessos |
|---|--------------------|---------|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. | 10/08/2023 | 234 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | 07/06/2023 | 297 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO | 01/03/2023 | 961 |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R | 14/02/2023 | 821 |



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS...

Arquivos para download

| Arquivo / endereço web | Descrição | Tamanho do Arquivo | Modificado em |
|---|-----------|--------------------|------------------|
| PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra | | 22106 kB | 02/10/2023 10:37 |
| PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02 | | 63628 kB | 02/10/2023 10:37 |
| PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01 | | 52484 kB | 04/09/2023 14:32 |
| FASE INTERNA 02.pdf | | 12651 kB | 10/08/2023 15:55 |
| FASE INTERNA PARTE 01.pdf | | 8585 kB | 10/08/2023 15:50 |
| esProposta.zip | | 2945 kB | 10/08/2023 15:47 |
| esProposta.zip | | 2945 kB | 10/08/2023 15:47 |
| Proposta.esl | | 5 kB | 17/08/2023 10:15 |
| PARECER JURÍDICO.pdf | | 2029 kB | 10/08/2023 15:45 |
| EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf | | 1614 kB | 10/08/2023 15:44 |
| AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf | | 99 kB | 10/08/2023 15:43 |

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:

Município de Capanema - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS...

Arquivos para download

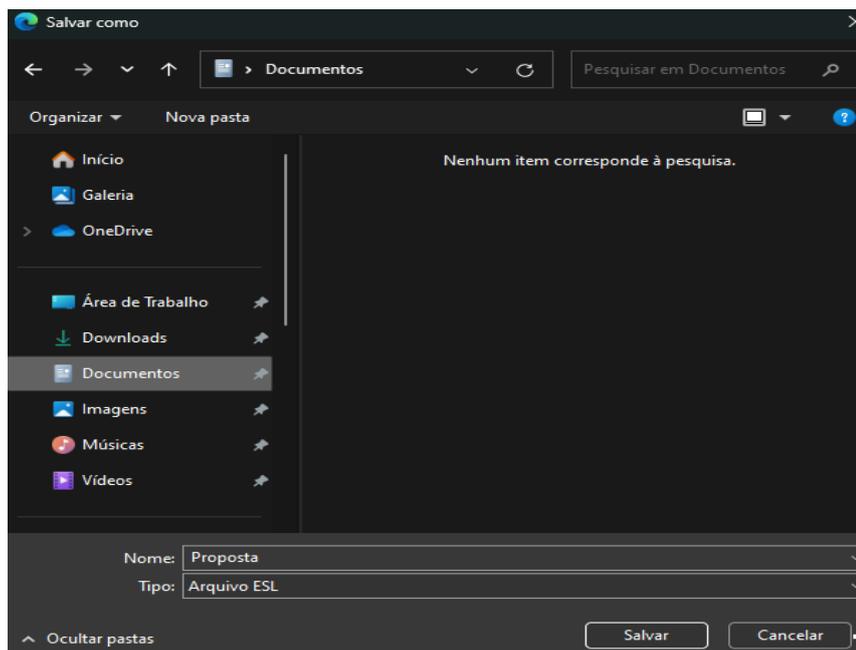
| Arquivo / endereço web | Descrição | Tamanho do Arquivo | Modificado em |
|---|-----------|--------------------|------------------|
| PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra | | 22106 kB | 02/10/2023 10:37 |
| PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02 | | 63628 kB | 02/10/2023 10:37 |
| PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01 | | 52484 kB | 04/09/2023 14:32 |
| FASE INTERNA 02.pdf | | 12651 kB | 10/08/2023 15:55 |
| FASE INTERNA PARTE 01.pdf | | 8585 kB | 10/08/2023 15:50 |
| esProposta.zip | | 2945 kB | 10/08/2023 15:47 |
| esProposta.zip | | 2945 kB | 10/08/2023 15:47 |
| Proposta.esl | | 5 kB | 17/08/2023 10:15 |
| PARECER JURÍDICO.pdf | | 2029 kB | 10/08/2023 15:45 |
| EDITAL E T | | 1614 kB | 10/08/2023 15:44 |
| AVISO DE L | | 99 kB | 10/08/2023 15:43 |

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023



Município de Capanema - PR



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).

Município de Capanema - PR

Downloads

- esProposta.zip
- esProposta(4).zip

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS...

Arquivos para download

| Arquivo / endereço web | Descrição | Tamanho do Arquivo | Modificado em |
|---|-----------|--------------------|------------------|
| PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra | | 22106 kB | 02/10/2023 10:37 |
| PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02 | | 63628 kB | 02/10/2023 10:37 |
| PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01 | | 52484 kB | 04/09/2023 14:32 |
| FASE INTERNA 02.pdf | | 12651 kB | 10/08/2023 15:55 |
| FASE INTERNA PARTE 01.pdf | | 8585 kB | 10/08/2023 15:50 |
| esProposta.zip | | 2945 kB | 10/08/2023 15:47 |
| Proposta.esl | | 2945 kB | 10/08/2023 15:47 |
| PARCELER JURÍDICO.pdf | | 5 kB | 17/08/2023 10:15 |
| EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf | | 2029 kB | 10/08/2023 15:45 |
| AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf | | 1614 kB | 10/08/2023 15:44 |
| | | 99 kB | 10/08/2023 15:43 |

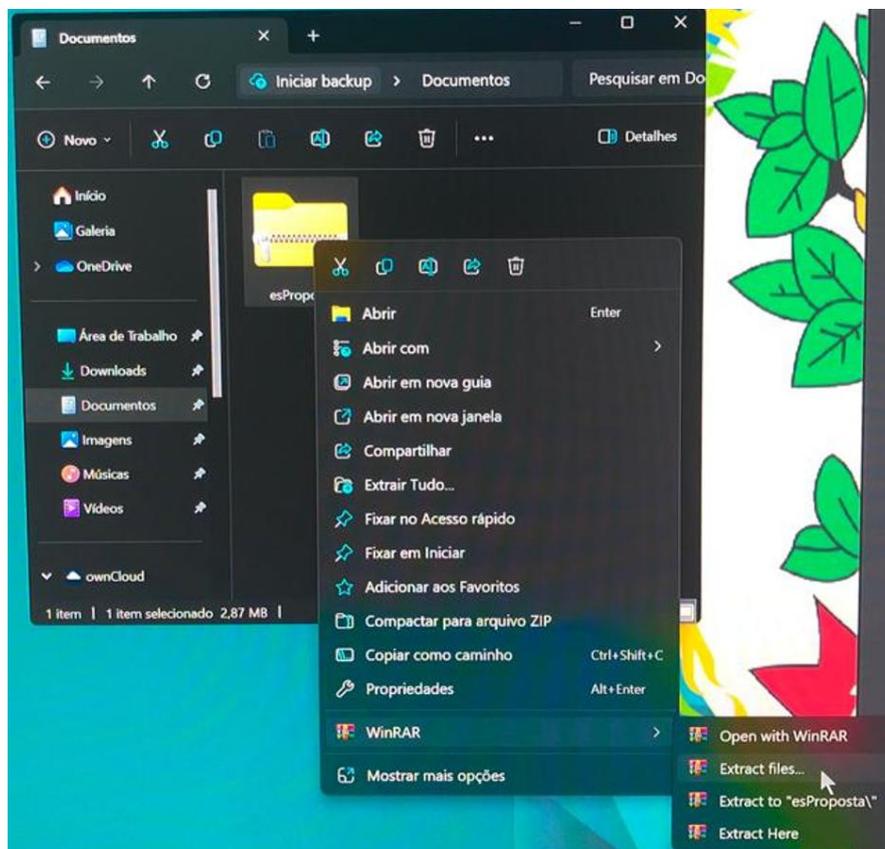
Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

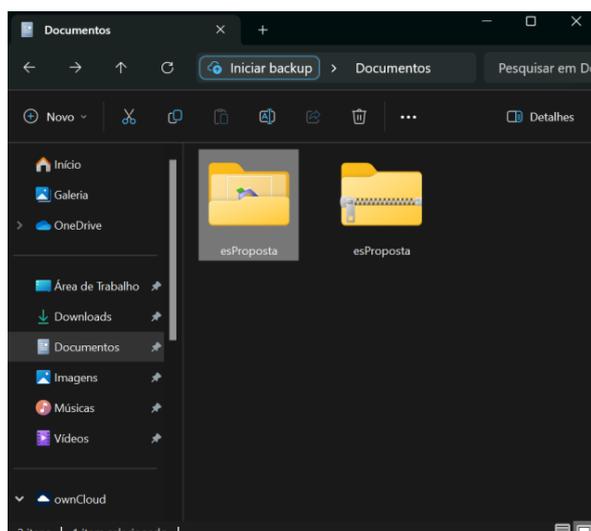


Município de Capanema - PR

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.

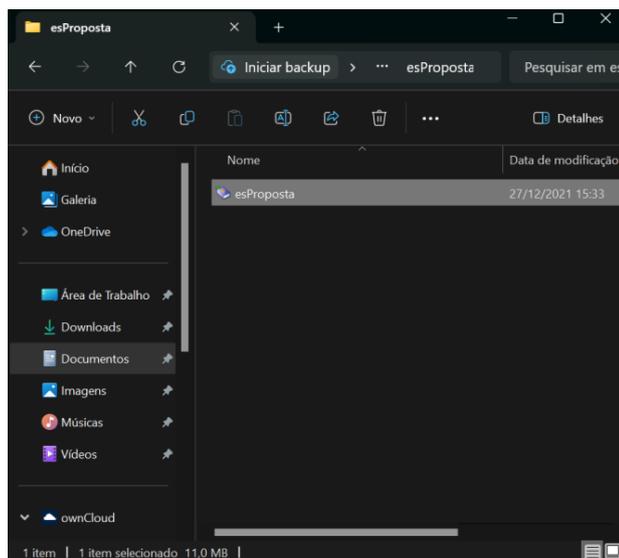


8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.

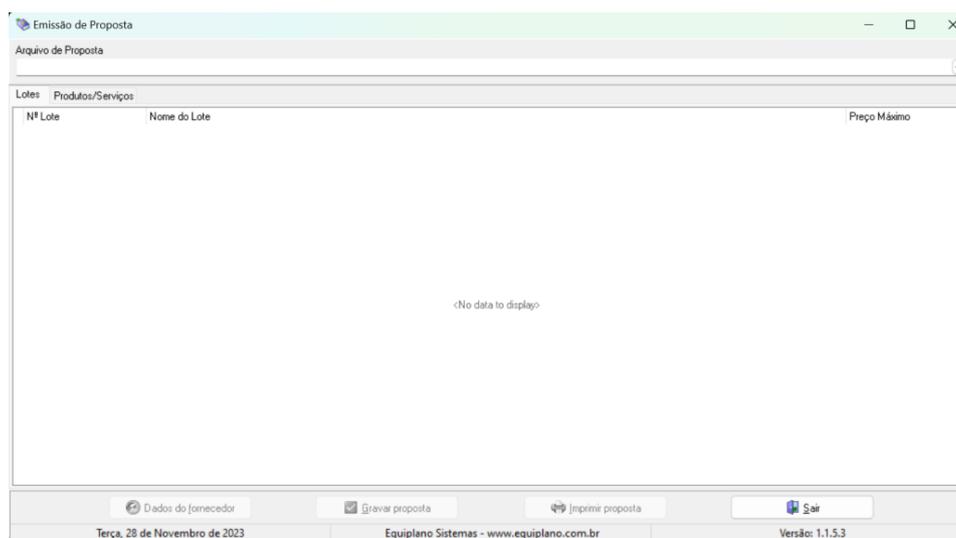




Município de Capanema - PR



9. Abrirá a seguinte tela:



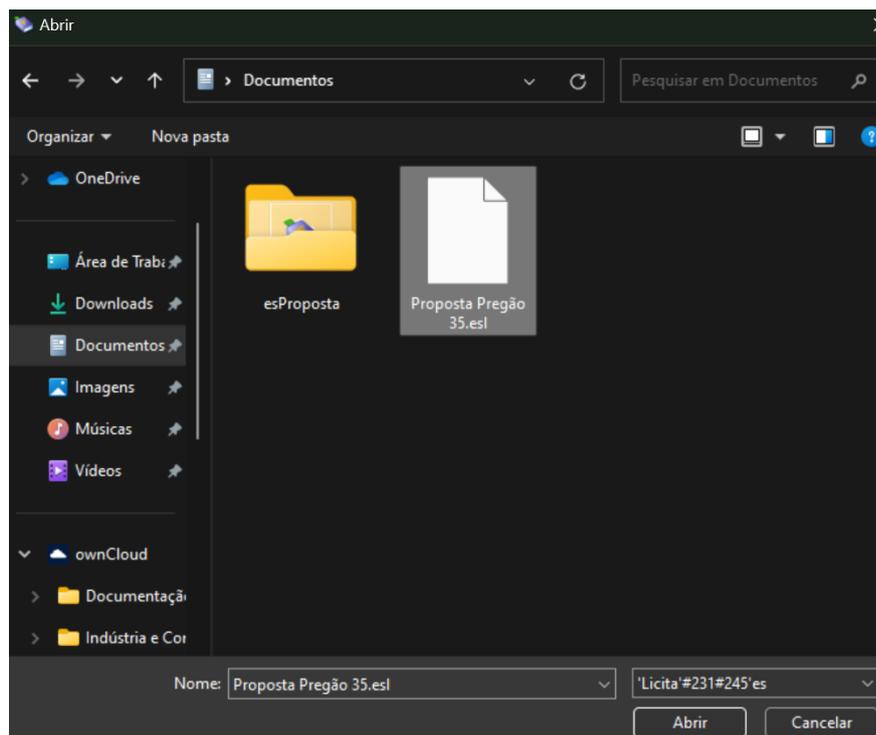


Município de Capanema - PR

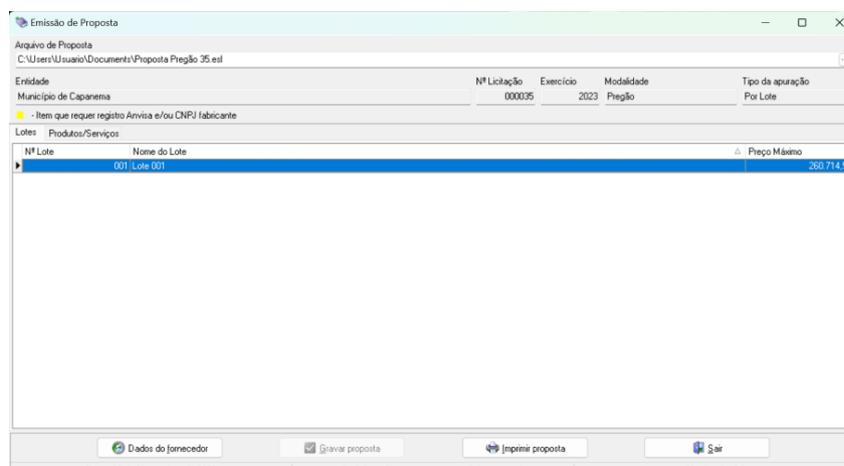
10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir/importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:





Município de Capanema - PR

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

| Nº Lote | Nome do Lote | Preço Máximo |
|---------|--------------|--------------|
| 001 | Lote 001 | 250.714,50 |



Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\jussao\Documents\Proposta Pregão 35.esl

Entidade: Município de Capanema Nº Licitação: 000035 Exercício: 2023 Modalidade: Pregão Tipo de apuração: Por Lote

Item que requer registro Anvisa e/ou CNPU fabricante

Lotes: Produtos/Serviços

| Item | Nome | Qtd. | Unid. | Unidade (BPS) | Código BPS/ CATMAT / CATSER | Preço Un. Máx. | Marca | Modelo | Preço Unitário | Registro Anvisa | CNPJ Fabricante | Preço Total |
|----------------------|-----------------------|--------|-------|---------------|-----------------------------|----------------|-------|--------|----------------|-----------------|-----------------|-------------|
| 001 | FORNECIMENTO DE PO... | 300,00 | UN | | | 166,04 | | | | | | 0,00 |
| 002 | PRESTAÇÃO DE SERVIC | 300,00 | M | | | 50,00 | | | | | | 0,00 |
| 003 | PRESTAÇÃO DE SERVIC | 170,00 | MP | | | 55,00 | | | | | | 0,00 |
| 004 | PRESTAÇÃO DE SERVIC | 300,00 | MP | | | 55,00 | | | | | | 0,00 |
| 005 | PRESTAÇÃO DE SERVIC | 250,00 | MP | | | 45,32 | | | | | | 0,00 |
| 006 | PRESTAÇÃO DE SERVIC | 600,00 | MP | | | 44,00 | | | | | | 0,00 |
| 007 | PRESTAÇÃO DE SERVIC | 90,00 | MP | | | 60,00 | | | | | | 0,00 |
| 008 | PRESTAÇÃO DE SERVIC | 150,00 | UN | | | 9,00 | | | | | | 0,00 |
| 009 | PRESTAÇÃO DE SERVIC | 60,00 | MP | | | 172,00 | | | | | | 0,00 |
| 010 | PRESTAÇÃO DE SERVIC | 50,00 | MP | | | 170,00 | | | | | | 0,00 |
| 011 | PRESTAÇÃO DE SERVIC | 50,00 | MP | | | 135,00 | | | | | | 0,00 |
| 012 | PRESTAÇÃO DE SERVIC | 50,00 | MP | | | 135,00 | | | | | | 0,00 |
| 013 | PRESTAÇÃO DE SERVIC | 120,00 | MP | | | 195,00 | | | | | | 0,00 |
| 014 | PRESTAÇÃO DE SERVIC | 25,00 | MP | | | 110,00 | | | | | | 0,00 |
| 015 | PRESTAÇÃO DE SERVIC | 400,00 | UN | | | 60,00 | | | | | | 0,00 |
| 016 | PRESTAÇÃO DE SERVIC | 250,00 | UN | | | 80,05 | | | | | | 0,00 |
| Preço Total do Lote: | | | | | | | | | 0,00 | | | |

Botões: Dados do fornecedor, Gravar proposta, Imprimir proposta, Sair

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.5.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos. Exemplos:

- a) 1520,00 (certo)
b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem ser digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

- 11.1.** Após o término da digitação, deve-se clicar em: “Grava proposta”;
- 11.2.** Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);
- 11.3.** O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.
- 11.4.** No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
- 11.5.** Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 267/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SECAD.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de uma carreta de reboque para barco destinado à Defesa Civil Municipal de Capanema/PR.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. VERSÃO 1.25 DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Requerimento de licitação;
- II) Portaria nº 8.833/2025;
- III) Decisão administrativa;
- IV) Termo de referência definitivo;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Pesquisa de preços;
- VII) Informe de dotação orçamentária;
- VIII) Minuta do edital de pregão;
- IX) Minuta da ata de registro de preços/contrato administrativo.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

- a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;
- b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;
- c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
- d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- II - adequação orçamentária, se cabível.
- III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;
- VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
- VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;
- X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do **caput** deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à aquisição de produtos, assim dispõe o art. 53 da LCM 14/22:

Art. 53. (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nesse rumo, extrai-se do TR que os itens que compõem o objeto da contratação não estão agregados em lotes, cujo critério de julgamento a ser adotado, portanto, é o menor preço por item.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR, havendo, ainda, regras específicas no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas expressas no TR.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, além de várias obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e, também, das obrigações específicas, contidas no TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto da contratação, além de constar, ainda, condições específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos e, também, comissionados, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto da contratação, não havendo previsão de regras específicas expressas no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes no TR.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento, não havendo regras específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi a média de preços obtidos na pesquisa, realizada por meio de solicitação direta com fornecedores regionais, bem como utilização de preços de contratações similares realizadas por Administrações Públicas de outros Entes.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto no § 2º do art. 38 da LCM 14/22:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;

III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justiça do preço da contratação.”



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Com efeito, o caso em mesa pode se amoldar ao disposto nos referidos § 2º e § 3º, tendo em vista a metodologia utilizada, sendo considerado, portanto, adequada a opção adotada/realizada.

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

Cumpramos ressaltar, ainda, que as empresas foram selecionadas com base em sua notoriedade no setor automotivo, localização regional estratégica, experiência prévia com Administração Pública e resultados de pesquisas de mercados locais.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - (...)
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, extrai-se do TR, a ausência de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.5.17. Da apresentação de amostras.

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: “Edital Pregão Versão LCM 1.25”.

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como “modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

- I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;*
- II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.*

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.6.5. Da participação no certame.

O critério de participação neste certame deve ser a ampla concorrência, tendo em vista a ausência de fornecedores locais em número suficiente e a dificuldade em encontrar MEs e EPPs fornecedoras do objeto do certame.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Do prazo para apresentação das propostas.

Assim dispõe a LCM 14/22:

Art. 51. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e da divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, ou do que ocorrer por último, são de:

(...)

I – para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

(...)

Com efeito, o prazo entre a publicação do edital e a sessão pública deverá respeitar, no mínimo, **8 (oito) dias úteis.**

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com “**Versão LCM 1.25**”, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de agosto de 2025.

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

Assinaturas

Página: 1



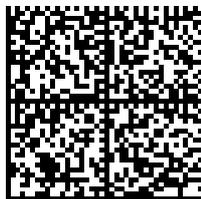
Processo: 1115/2025 Data: 10/07/2025 16:12:04
Requerente: JAIR CANCI
Contato: JAIR CANCI - Cel:46999110070
Assunto: Geral
Descrição: compra de um carrinho para barco

Documento: 45293112953

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 29/08/2025 16:05:39.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 2c771ee2-ec49-4ff8-811f-561194dce489